Proc. Nº_____
Folha. Nº_____

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 075/2026
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 29/2026

REGIDO PELA LEI N° 14.133/2021, LEI COMPLEMENTAR nº 123/06 ou IN SEGES/ME Nº 73/2022.

OBJETO: AQUISIÇÃO DE BRINQUEDOS PEDAGÓGICOS E BENS DURÁVEIS PARA A CRECHE MUNICIPAL MESTRA ZEFINA, ESCOLA EM TEMPO INTEGRAL E AS DEMAIS ESCOLAS DO MUNICÍPIO DE CARBONITA/MG.

INTERESSADO: Secretaria Municipal de Educação.

RECEBIMENTO DE PROPOSTAS: Até às 08:59 horas do dia 22/09/2026.

ABERTURA DE PROPOSTAS: Às 09:00 horas do dia 22/09/2026.

REFERÊNCIA DE TEMPO: Horário de Brasília.

LOCAL DA SESSÃO PÚBLICA: Plataforma De Licitações Licitar Digital – www.licitardigital.com.br

PORTARIA Nº 031/2025: Pregoeiro(a) Vanderleia Amaral Oliveira

TIPO: Menor preço por Item

MODO DE DISPUTA: Aberto

ESCLARECIMENTOS:
Diretamente pela plataforma de licitações – www.licitardigital.com.br > edital PE 029/2026.

EDITAL DE LICITAÇÃO – NORMAS

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 75/2026
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 029/2026
TIPO: MENOR PREÇO POR ITEM

1. PREÂMBULO

1.1. PREFEITURA MUNICIPAL DE CARBONITA-MG, por intermédio da Pregoeira e Equipe de Apoio, realizará a Licitação na Modalidade Pregão, na Forma Eletrônica, em sessão pública a ser realizada na Plataforma de Licitações Licitar Digital (www.licitardigital.com.br) a qual, conforme especificado no ANEXO I deste edital.
1.2 - Os trabalhos serão conduzidos pelo Sr.(a) Vanderleia Amaral Oliveira, Pregoeira Oficial e pela Equipe de Apoio, regido pelas Leis nº 14.133/21, Lei Complementar n° 123/06, e, subsidiariamente pelo Decreto Federal nº 10.024/2019, demais normas pertinentes e pelas condições estabelecidas pelo presente Edital.
1.3 - O Edital e seus Anexos poderão ser obtidos gratuitamente no sítio eletrônico oficial da Prefeitura Municipal de CARBONITA, através do endereço eletrônico na Plataforma de Licitações LICITAR DIGITAL , através do endereço eletrônico Licitar Digital (www.licitardigital.com.br) e também no prédio sede da Prefeitura Municipal de CARBONITA-MG, em dias e horários de expediente, a partir da data de sua publicação.
1.4 - Toda e qualquer alteração que possivelmente ocorrer neste Edital, tais como errata, adendo, suspensão ou revogação, deverá ser consultada pelos pretensos licitantes no endereço eletrônico Licitar Digital (www.licitardigital.com.br), bem como, no sítio eletrônico oficial da Prefeitura Municipal de CARBONITA, https://carbonita.mg.gov.br/licitacoes.
1.5 - A Administração não se responsabilizará caso o pretenso licitante não acesse o endereço eletrônico Licitar Digital (www.licitardigital.com.br) ou não visualize a alteração no sítio eletrônico oficial supracitado, consequentemente desconhecendo o teor dos Avisos publicados.

2. OBJETO

2.1. Constitui objeto da presente licitação a aquisição de brinquedos pedagógicos e bens duráveis para a Creche Municipal Mestra Zefina, escola em tempo integral e as demais escolas do município de Carbonita/MG, conforme especificações constantes nos anexos a este edital.

3. CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

3.1. Poderão participar deste Pregão as empresas legalmente constituídas e que comprovem possuir os requisitos mínimos de qualificação exigidos neste Edital e seus

Anexos.

3.2. Não poderão participar do presente certame a empresa:

3.2.1. Empresa suspensa de participar de licitação e impedida de contratar com o Município, durante o prazo da sanção aplicada;

3.2.2. Empresa declarada inidônea para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida sua reabilitação;

3.2.3. Empresa impedida de licitar e contratar com o Município, durante o prazo da sanção aplicada;

3.2.4. Empresa proibida de contratar com o Poder Público, em razão do disposto no art. 72, § 8º, V, da Lei n.º 9.605/1998;

3.2.5. Empresa proibida de contratar com o Poder Público, nos termos do art. 12 da Lei n.º 8.429/1992;

3.2.6. Quaisquer interessados enquadrados nas vedações previstas no art. 9º, §1º, art 14 da Lei n.º 14.133/2021;

3.2.6.1. Entende-se por "participação indireta" a que alude o art. 9º §1º, da Lei n.º 14.133/2021 a participação no certame de empresa em que uma das pessoas listadas no mencionado dispositivo legal figure como sócia, pouco importando o seu conhecimento técnico acerca do objeto da licitação ou mesmo a atuação no processo licitatório.

3.2.7. Empresa cujo estatuto ou contrato social não seja pertinente e compatível com o objeto deste Pregão;

3.2.8. Empresa que se encontre em processo de dissolução ou falência;

3.2.9. Sociedades integrantes de um mesmo grupo econômico, assim entendidas aquelas que tenham diretores, sócios ou representantes legais comuns, ou que utilizem recursos materiais, tecnológicos ou humanos em comum, exceto se demonstrado que não agem representando interesse econômico em comum;

3.2.10. Consórcio de empresas[1], qualquer que seja sua forma de constituição.

---

[1]A vedação à participação de interessadas que se apresentem constituídas sob a forma de consórcio se justifica pelo fato e que a futura contratação é considerado objeto perfeitamente simples, pertinente e compatível para várias empresas atuantes do ramo licitado, às quais, em sua maioria, apresentam o mínimo exigido no tocante à qualificação fiscal, trabalhista e econômico-financeira, condições suficientes para a execução de contratos dessa natureza, o que não tornará restrito o universo de possíveis licitantes individuais. A ausência de consórcio não trará prejuízos à competitividade do certame, visto que, em regra, a formação de consórcios é admitida quando o objeto a ser licitado envolve questões de alta complexidade ou de valor ou técnica. Nestes casos, a Administração, com vistas a aumentar o número de participantes, admite a formação de consórcio. Tendo em vista que é prerrogativa do Poder Público, na condição de contratante, a escolha da participação, ou não, de empresas constituídas ou a serem constituídas sob a forma de consórcio, com as devidas justificativas, conforme se depreende da literalidade do texto da Lei nº 14.133/21, que em seu artigo 15 que atribui à Administração a prerrogativa de admissão de consórcios em licitações por ela promovidas , pelos motivos já expostos, conclui-se que a vedação de constituição de empresas em consórcio, para o caso concreto, é o que melhor atende ao interesse público, por prestigiar os princípios da competitividade, economicidade e moralidade.
Ressalte-se que a nossa decisão com relação à vedação à participação de consórcios, para o caso concreto, não compromete a competitividade.

3.3. Os licitantes deverão estar previamente cadastrados na plataforma de licitações, o qual poderá ser realizado em www.licitardigital.com.br.

3.4. A observância das vedações supra é de inteira responsabilidade da licitante que, pelo descumprimento, se sujeita às penalidades cabíveis.

4. DA IMPUGNAÇÃO DO ATO CONVOCATÓRIO

4.1. Até **03 (três) dias úteis** antes da data fixada para recebimento das propostas, qualquer pessoa poderá solicitar esclarecimentos, providências ou impugnar o Ato Convocatório deste Pregão, devendo protocolizar o pedido diretamente pelo site www.licitardigital.com.br, no local específico dentro do processo licitatório em análise - cabendo o(a) Pregoeiro(a) decidir sobre a petição no prazo de **03 (três) dias úteis, limitado ao último dia útil anterior à data da abertura do certame.**
4.1.1. Caso seja acolhida a impugnação contra o Ato Convocatório, será designada nova data para a realização do Certame.

4.2. Decairá do direito de impugnar os termos deste edital, por falhas ou irregularidades, o proponente/licitante que não o fizer até o **terceiro dia útil** que anteceder à data de realização da sessão pública do Pregão, hipótese em que tal comunicação não terá efeito de recurso.

4.3. A impugnação feita tempestivamente pelo proponente/licitante não o impedirá de participar do Certame.

5. DO CREDENCIAMENTO NO SISTEMA E DA EFETIVA PARTICIPAÇÃO

5.1. O Pregão Eletrônico será realizado em sessão pública, por meio da internet, mediante condições de segurança (criptografia e autenticação) em todas as suas fases.

5.2. Para acesso ao sistema eletrônico, os interessados na participação do Pregão Eletrônico deverão dispor de chave de identificação e senha pessoal (intransferíveis), obtidas através do sítio da Plataforma de Licitações da Licitar Digital (www.licitardigital.com.br).

5.3. É de exclusiva responsabilidade do usuário o sigilo da senha, bem como, seu uso em qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante, não cabendo ao Município de Carbonita/MG/MG, ao provedor do sistema ou ao órgão promotor da licitação, a responsabilidade por eventuais danos decorrentes do uso indevido do acesso.

5.4. O credenciamento do licitante e de seu representante legal junto ao sistema eletrônico implica a responsabilidade legal pelos atos praticados e a presunção de capacidade técnica para a realização das transações inerentes ao pregão eletrônico.

5.5. A participação no Pregão Eletrônico se dará por meio da digitação da senha pessoal do credenciado e subsequente encaminhamento da proposta de preços e documentos de habilitação, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, observando data e horário limite estabelecido.

5.6. O encaminhamento de proposta pressupõe o pleno conhecimento e atendimento às exigências de habilitação previstas neste Edital.

5.7. **COMO CONDIÇÃO PARA PARTICIPAÇÃO NO PREGÃO, A LICITANTE ASSINALARÁ "SIM" OU "NÃO" EM CAMPO PRÓPRIO DO SISTEMA ELETRÔNICO, RELATIVO ÀS SEGUINTES DECLARAÇÕES**:

( ) Declaro que não incorro nas condições impeditivas do art. 14 e art 9º § 1º da Lei Federal nº 14.133/21.

( ) Declaro que atendo aos requisitos de habilitação, conforme disposto no art. 63, inciso I, da Lei Federal nº 14.133/21.

( ) Declaro que cumpro as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas, conforme art. 63, inciso IV, da Lei Federal nº 14.133/21.

( ) Declaro que a proposta apresentada para essa licitação está em conformidade com as exigências do instrumento convocatório e me responsabilizo pela veracidade e autenticidade dos documentos apresentados.

( ) Declaro que minha proposta econômica compreendem a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega da proposta, conforme art. 63, §1º, da Lei Federal nº 14.133/21.

( ) Declaro que estou ciente do edital e concordo com as condições locais para o cumprimento das obrigações objeto da licitação, conforme o art. 67, inciso VI, da Lei Federal nº 14.133/21;

( ) Declaro para fins do disposto no inciso VI do art. 68, da Lei nº 14.133/21, que não emprego menor de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprego menor de 16 (dezesseis) anos, salvo menor, a partir dos 14 (quatorze) anos, na condição de aprendiz, nos termos do inciso XXXIII, do art. 7º, da Constituição Federal/88.

( ) Declaro que não possuo, em minha cadeia produtiva, empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal/88.

( ) Declaro para os devidos fins legais, sem prejuízo das sanções e multas previstas neste ato convocatório, estar enquadrado como ME/EPP/Cooperativa, conforme a Lei Complementar nº 123/2006, não contrariando o disposto no art 4º § 2º da Lei 14.133/2021. cujos termos declaro conhecer na íntegra, estando apto, portanto, a exercer o direito de preferência.

( ) Sim, ME ( ) Sim, EPP ( ) Não, outros enquadramentos.

5.8. A declaração falsa relativa ao cumprimento de qualquer condição sujeitará o licitante às sanções previstas em lei e neste Edital.

6. DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

6.1. Os licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do sistema, proposta com a descrição do objeto ofertado e o preço, até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública, quando, então, encerrar-se-á automaticamente a etapa de envio de Propostas.

6.2. O envio da proposta e os documentos de habilitação exigidos neste Edital, ocorrerá por meio de chave de acesso e senha intransferíveis.

6.3. Os documentos de habilitação deverão ser apresentados **apenas pelo licitante vencedor** em formato digital, após o encerramento da fase de lances, via sistema, após solicitação do agente de contratação ou da comissão de contratação, quando o substituir, no sistema eletrônico, no prazo de **duas horas**, prorrogável por igual período nas seguintes situações:
I - Por solicitação do licitante, mediante justificativa aceita pelo agente de contratação ou pela comissão de contratação, quando o substituir; ou
II - De oficio, a critério do agente de contratação ou da comissão de contratação, quando o substituir, quando constatado que o prazo estabelecido não é suficiente para o envio dos documentos exigidos no edital para a verificação de conformidade.
6.3.1. Após a apresentação dos documentos de habilitação conforme 6.3 deste Edital, fica vedada a substituição ou a apresentação de novos documentos, salvo em sede de diligência.
6.3.2 - As Microempresas e Empresas de Pequeno Porte deverão encaminhar a documentação de habilitação, ainda que haja alguma restrição de regularidade fiscal e trabalhista, nos termos do art. 43, § 1º da LC nº 123, de 2006.

6.4. Incumbirá ao licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do Pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de

negócios, diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.

6.5. Até a abertura da sessão pública, os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta anteriormente inseridos no sistema;

6.6. Não será estabelecida, nessa etapa do certame, ordem de classificação entre as propostas apresentadas, o que somente ocorrerá após a realização dos procedimentos de negociação e julgamento da proposta.

6.7. Os documentos que compõem a proposta e a habilitação do licitante melhor classificado somente serão disponibilizados para avaliação do(a) Pregoeiro(a) e para acesso público após o encerramento do envio de lances.

6.8. Os documentos complementares à proposta e à habilitação, quando necessários à confirmação daqueles exigidos no edital e já apresentados, se houver, serão encaminhados pelo licitante melhor classificado após o encerramento do envio de lances no prazo definido pelo(a) Pregoeiro(a), de 02 (duas) horas, sob pena de inabilitação, podendo ser prorrogado.

6.9. Somente haverá a necessidade de comprovação do preenchimento de requisitos mediante apresentação dos documentos originais não-digitais quando houver dúvida em relação à integridade do documento digital.
6.9.1. Nestes casos, a licitante deverá encaminhar a documentação original ou a cópia autenticada exigida, no prazo máximo de 03 (três) dias úteis, contados da data da solicitação do pregoeiro, via sistema.

6.10. Se o licitante for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se o licitante for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto aqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.

6.11. Todos os documentos emitidos em língua estrangeira deverão ser entregues acompanhados da tradução para língua portuguesa, efetuada por Tradutor Juramentado, ou de outro que venha a substituí-lo, ou consularizados pelos respectivos consulados ou embaixadas.

6.12. Havendo necessidade de analisar minuciosamente os documentos exigidos, o(a) Pregoeiro(a) suspenderá a sessão, informando no "***chat***" a nova data e horário para a continuidade da mesma.

6.13. Será inabilitado o licitante que não comprovar sua habilitação, seja por não apresentar quaisquer dos documentos exigidos, ou apresentá-los em desacordo com o estabelecido neste Edital.

7. DO PREENCHIMENTO DA PROPOSTA

7.1. O licitante deverá enviar sua proposta mediante o preenchimento, no sistema eletrônico, dos seguintes campos:
7.1.1. Valor unitário e total dos itens;
7.1.2. Descrição detalhada do objeto, contendo as informações similares à especificação do Termo de Referência: indicando, no que for aplicável: modelo**,** marca, prazo de garantia etc.

7.2. Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam à Contratada.

7.3. Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente no fornecimento dos bens.

7.4. Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

7.5. O prazo de validade da proposta é fixado em 60 (sessenta) dias, a contar da data de sua apresentação.

7.6. Os licitantes devem respeitar os preços máximos estabelecidos nas normas de regência de contratações públicas, quando participarem de licitações públicas.

7.7. No caso de alguma inconsistência no descritivo dos itens entre o Edital e o constante na plataforma do pregão Eletrônico, deverá ser considerado o descritivo do Edital.

7.8. Os documentos listados no item da HABILITAÇÃO do **Licitante Vencedor** deverão ser anexados no sistema, após a convocação feita pelo Pregoeiro(a), e sua ausência ensejará em INABILITAÇÃO.

8. DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

8.1. Os documentos previstos no Termo de Referência, necessários e suficientes para demonstrar a capacidade do licitante de realizar o objeto da licitação, serão exigidos para fins de habilitação, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021 e constam detalhados no Termo de Referência

Nota 01 – A verificação pelo órgão ou entidade promotora do certame nos sítios eletrônicos oficiais de órgãos e entidades emissores de certidões constitui meio legal de prova, para fins de habilitação.
Nota 02 – As certidões que não tenham o prazo de validade expresso no documento, ter-se-ão como válidas por 90 (noventa) dias a partir da data de sua emissão.

Nota 03 – A ausência de anexação de certidão fiscal, social e trabalhista que possam ser conferidas em meio eletrônico não será motivo único para inabilitação do fornecedor, podendo o(a) Pregoeiro(a) realizar a pesquisa eletrônica para fins de análise da regularidade fiscal da empresa.

9. DA ABERTURA DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES

9.1. A abertura da presente licitação dar-se-á em sessão pública, por meio de sistema eletrônico, na data, horário e local indicados neste Edital.

9.2 . O(a) Pregoeiro(a) verificará as propostas apresentadas, desclassificando desde logo aquelas que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos neste Edital, que contenham vícios insanáveis ou que não apresentem as especificações técnicas exigidas no Termo de Referência.

9.3. Também será desclassificada a proposta que identifique o licitante.

9.4. A desclassificação será sempre fundamentada e Contratada no sistema, com acompanhamento em tempo real por todos os participantes.

9.5. A não desclassificação da proposta não impede o seu julgamento definitivo em sentido contrário, levado a efeito na fase de aceitação.

9.6. O sistema ordenará automaticamente as propostas classificadas, sendo que somente estas participarão da fase de lances.

9.7. Iniciada a etapa competitiva, os licitantes deverão encaminhar lances exclusivamente por meio do sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.

9.8. O lance deverá ser ofertado de acordo com o tipo de licitação indicada no preâmbulo.

9.9. Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas no Edital.

9.10. O licitante somente poderá oferecer lance de valor inferior ou percentual de desconto superior ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema.

9.11. O intervalo mínimo de diferença de valores entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação à proposta que cobrir a melhor oferta deverá ser de R$ 0,01 (Um centavo).

9.12. Será adotado para o envio de lances no pregão eletrônico o modo de disputa "**ABERTO"**, em que os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com prorrogações.

9.13. A etapa de lances da sessão pública terá duração de dez minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos dois minutos do período de duração da sessão pública.

9.14 . A prorrogação automática da etapa de lances, de que trata o item anterior, será de dois minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive no caso de lances intermediários.

9.15. Não havendo novos lances na forma estabelecida nos itens anteriores, a sessão pública encerrar-se-á automaticamente.

9.16. Encerrada a fase competitiva sem que haja a prorrogação automática pelo sistema, poderá o(a) Pregoeiro(a), assessorado pela equipe de apoio, justificadamente, admitir o reinício da sessão pública de lances, em prol da consecução do melhor preço.

9.17. Em caso de falha no sistema, os lances em desacordo com os subitens anteriores deverão ser desconsiderados pelo(a) Pregoeiro(a).

9.18. Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado primeiro.

9.19. Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do licitante.

9.20. No caso de desconexão com o(a) Pregoeiro(a), no decorrer da etapa competitiva do Pregão, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances.

9.21. Quando a desconexão do sistema eletrônico para o(a) Pregoeiro(a) persistir por tempo superior a dez minutos, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente após decorridas 24 (vinte e quatro) horas da comunicação do fato pelo(a) Pregoeiro(a) aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação.
9.21.1. O mesmo interregno de tempo aplica-se aos demais casos de suspensão, tendo em vista que o art. 43 da IN SEGES/ME 73/2022 determina que uma vez suspensa, a retomada da sessão somente poderá ocorrer mediante aviso prévio no sistema, com antecedência mínima de 24 horas, e com registro em ata.

9.22 - Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.

9.23 - Em relação a itens não exclusivos para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, uma vez encerrada a etapa de lances, o sistema

identificará as microempresas e empresas de pequeno porte participantes, procedendo à comparação com os valores da primeira colocada, se esta for empresa de maior porte, assim como das demais classificadas, para o fim de aplicar-se o disposto nos artigos 44 e 45 da LC nº 123, de 2006, regulamentada pelo Decreto Federal 8.538/2015.

9.23.1. Em caso de empate ficto, deverá ser concedido tratamento favorecido às MEs/EPPs participantes do certame, sendo assegurado a essas, a oportunidade de apresentar proposta de preço inferior, no prazo de 3 (três) minutos, visando cobrir a oferta daquela considerada vencedora do certame (empresa de grande porte), situação na qual será adjudicado em favor da referida microempresa/empresa de pequeno porte.

9.23.2. Nessas condições, consideram-se empatadas as propostas de microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrarem na faixa de até 5% (cinco por cento) acima da melhor proposta ou melhor lance.

9.23.3. Caso a microempresa ou a empresa de pequeno porte melhor classificada desista ou não se manifeste no prazo estabelecido, serão convocadas as demais licitantes microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem naquele intervalo de 5% (cinco por cento), na ordem de classificação, para o exercício do mesmo direito, no prazo estabelecido no subitem anterior.

9.24. Caso o empate se verifique entre duas ou mais microempresas ou empresas de pequeno porte, a Administração realizará a contratação em favor daquela sediada no Município de Carbonita/MG/MG ou em sua região, desde que seu lance seja até 10% (dez por cento) acima da proposta da ME/EPP não local/regional, nos termos do art. 48, §3º, da Lei Complementar nº 123/2006, conforme justificativa constante no Termo de Referência.

9.24.1. Para fins de comprovação da condição local/regional, a licitante deverá apresentar documento que comprove o endereço da sede, filial ou representação estabelecida no Município de Carbonita/MG/MG ou em sua região, a ser exigido na fase de habilitação ou mediante convocação pela Pregoeira.

9.24.2. Na hipótese de equivalência entre duas ou mais ME/EPPs locais/regionais, aplicar-se-á o sorteio para definição da ordem de preferência.

9.25. A ordem de apresentação pelos licitantes é utilizada como um dos critérios de classificação, de maneira que só poderá haver empate entre propostas iguais (não seguidas de lances).

9.26. Havendo eventual empate entre propostas ou lances, o critério de desempate será aquele previsto no art. 60 da Lei nº 14.133/21**, assegurando-se a preferência, sucessivamente, aos bens e serviços:**

9.26.1. Disputa final, hipótese em que os licitantes empatados poderão apresentar nova proposta em ato contínuo à classificação;

9.26.2. Avaliação do desempenho contratual prévio dos licitantes, para a qual deverão preferencialmente ser utilizados registros cadastrais para efeito de atesto de cumprimento de obrigações previstos nesta Lei;

9.26.3. Desenvolvimento pelo licitante de ações de equidade entre homens e mulheres no ambiente de trabalho, conforme regulamento;

9.26.4. Desenvolvimento pelo licitante de programa de integridade, conforme orientações dos órgãos de controle.
9.26.5. Empresas estabelecidas no território do Estado do órgão ou entidade da Administração Pública estadual licitante ou, no caso de licitação realizada por órgão ou entidade de Município, no território do Estado em que este se localize;
9.26.6. Empresas brasileiras;
9.26.7. Empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País;
9.26.8. Empresas que comprovem a prática de mitigação, nos termos da Lei nº 12.187, de 29 de dezembro de 2009.

9.27. Persistindo o empate, a proposta vencedora será sorteada pelo sistema eletrônico dentre as propostas empatadas

9.28. Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, o(a) Pregoeiro(a) deverá encaminhar, pelo sistema eletrônico, contraproposta ao licitante que tenha apresentado o melhor preço, para que seja obtida melhor proposta, vedada a negociação em condições diferentes das previstas neste Edital.

9.29. A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

9.30. Quando houver apenas um item por lote, o sistema ao final da sessão de disputa automaticamente atualizará a proposta do fornecedor pelo melhor lance ofertado, quando for o caso. No entanto quando se tratar de mais de um item por lote o(a) Pregoeiro(a) solicitará ao licitante melhor classificado que, no prazo de 02 (dois) dias úteis, podendo ser prorrogado por igual período desde que aprovado, envie, através do sistema, a proposta adequada ao último lance ofertado após a negociação realizada, acompanhada, se for o caso, dos documentos complementares, quando necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados.

9.31. Após a negociação do preço, o(a) Pregoeiro(a) iniciará a fase de aceitação e julgamento da proposta.

10. DA ACEITABILIDADE DA PROPOSTA VENCEDORA

10.1. Encerrada a etapa de negociação, o(a) Pregoeiro(a) examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao máximo estipulado para contratação neste Edital e em seus anexos.

10.2. Será desclassificada a proposta ou o lance vencedor, que apresentar preço final superior ao preço máximo fixado, ou que apresentar preço manifestamente inexequível.

10.3. A Administração poderá, em caso de suspeita de inexequibilidade, realizar diligências para aferir a exequibilidade das propostas conforme orientações constantes no Anexo IV.

10.4. Na hipótese de necessidade de suspensão da sessão pública para a realização de diligências, com vistas ao saneamento das propostas, a sessão pública somente poderá ser reiniciada mediante aviso prévio no sistema com, no mínimo, vinte e quatro horas de antecedência, e a ocorrência será constada em ata;

10.5. O(a) Pregoeiro(a) poderá convocar o licitante para enviar documento digital complementar, por meio de funcionalidade disponível no sistema, no prazo de 02 (duas) horas, sob pena de não aceitação da proposta.

10.6. O prazo estabelecido poderá ser prorrogado pelo(a) Pregoeiro(a) por solicitação escrita e justificada do licitante, formulada antes de findo o prazo, e formalmente aceita pelo(a) Pregoeiro(a).

10.7. Dentre os documentos passíveis de solicitação pelo(a) Pregoeiro(a), destacam-se os que contenham as características do material ofertado, tais como: marca, modelo, tipo, fabricante e procedência, além de outras informações pertinentes, a exemplo de catálogos, folhetos ou propostas, encaminhados por meio eletrônico, no prazo indicado pelo(a) Pregoeiro(a), sem prejuízo do seu ulterior envio pelo sistema eletrônico, sob pena de não aceitação da proposta.
10.7.1. A proponente provisoriamente classificada em primeiro lugar será convocada pelo Pregoeiro para, no prazo mínimo de 2 (duas) horas, contadas da convocação, apresentar catálogo, prospecto ou ficha técnica das propostas ofertadas, especificamente no que diz respeito aos itens indicados pelo Pregoeiro(a), em língua portuguesa ou acompanhados de tradução, contendo informações suficientes para comprovação do atendimento às especificações exigidas neste Termo de Referência.

10.8. Se a proposta ou lance vencedor for desclassificado, o(a) Pregoeiro(a) examinará a proposta ou lance subsequente, e, assim sucessivamente, na ordem de classificação.
10.8.1. Se tratando de Lote, a desclassificação de um único item do lote implicará na desclassificação da proposta para todo o lote, ou seja, a proposta somente será aceita se atender aos requisitos para todos os itens que compõem o lote.

10.9. Havendo necessidade, o(a) Pregoeiro(a) suspenderá a sessão, informando no “chat” a nova data e horário para a sua continuidade.

10.10. O(a) Pregoeiro(a) deverá encaminhar, por meio do sistema eletrônico, contraproposta ao licitante que apresentou o lance mais vantajoso, com o fim de negociar a obtenção de melhor preço, vedada a negociação em condições diversas das previstas neste Edital.

10.11. Também nas hipóteses em que o(a) Pregoeiro(a) não aceitar a proposta e passar à subsequente, poderá negociar com o licitante para que seja obtido preço melhor.

10.12. A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes pelo "chat".

11. DOS CRITÉRIOS DE JULGAMENTO

11.1. Para julgamento, será adotado o critério de **MENOR PREÇO POR ITEM**, observados o valor máximo aceitável, os prazos para fornecimento, as especificações técnicas, parâmetros mínimos de desempenho e qualidade e demais condições definidas neste Edital.

11.2. O(a) Pregoeiro(a) anunciará o licitante detentor da proposta ou lance de menor valor/maior vantajosidade imediatamente após a fase de aceitação das propostas ou, quando for o caso, após negociação e decisão pelo(a) Pregoeiro(a) acerca da aceitação do lance de menor valor/mais vantajoso.

11.3. Se a proposta de menor valor/maior vantajosidade não for aceitável ou se o licitante desatender às exigências habilitatórias, o pregoeiro poderá examinar a proposta subsequente, verificando a sua aceitabilidade e procederá a verificação das condições habilitatórias do proponente, na ordem de classificação, ordenada e sucessivamente, até a apuração de uma proposta que atenda ao edital, sendo o respectivo licitante declarado vencedor.

11.4. No caso de discordância entre valores numéricos e por extenso, prevalecerão estes últimos e, entre preços unitários e totais, os primeiros.

11.5. Serão desclassificadas as propostas que conflitem com as normas deste Edital ou da legislação em vigor.

11.6. Serão também desclassificadas as propostas que:
11.6.1. Sejam incompletas, isto é, não conterem informação(ões) suficiente(s) que permita(m) a perfeita identificação do material licitado;
11.6.2. Contiverem qualquer limitação ou condição substancialmente contrastante com o presente Edital, ou seja, manifestamente inexequíveis, por decisão do(a) Pregoeiro(a).

11.7. Caso não sejam apresentados lances, será verificada a conformidade entre a proposta de menor preço e valor estimado para a aquisição do bem.

11.8. Após a habilitação, poderá a licitante ser desqualificada por motivo relacionado com a capacidade jurídica, regularidade fiscal, social e trabalhista qualificação econômico-financeira, qualificação técnica e/ou inidoneidade, em razão de fatos supervenientes ou somente conhecidos após o julgamento.

11.9. Da sessão, o sistema gerará ata circunstanciada, na qual estarão registrados todos os atos do procedimento e as ocorrências relevantes.

12. DO ENCAMINHAMENTO DA PROPOSTA FINANCEIRA (PROPOSTA FINAL)

12.1. A proposta final do licitante declarado vencedor será atualizada automaticamente pelo sistema de pregão eletrônico.
12.1.1. A proposta somente não será atualizada automaticamente quando houver mais de um item dentro do lote (quando for o caso), cabendo ao fornecedor a atualização dos valores de sua proposta no prazo 02 (dois) dias úteis, podendo ser prorrogado por igual período desde que aprovado pela administração.
12.1.2. Ao final do certame, deverá o licitante vencedor atualizar a proposta em até 02 (dois) dias úteis, com os descontos ofertados de forma homogênea, mantendo-se a proporção de desconto para cada item, a fim de evitar jogo de planilhas

12.3. O licitante vencedor deverá encaminhar por e-mail (licitacao@carbonita.mg.gov.br) a indicação do banco, número da conta e agência, para fins de pagamento, no prazo de 24 (vinte e quatro horas);

13. DO RECURSO

13.1. O(a) Pregoeiro(a) declarará o vencedor e, depois de decorrida a fase de regularização fiscal, social e Trabalhista, econômica financeira e qualificação técnica, da vencedora, conforme o exigido no Termo de Referência, para que qualquer licitante manifeste “imediatamente” após a declaração do vencedor, a intenção de recorrer, em campo próprio do sistema, limitado o tempo em até dez minutos.

13.2. A falta de manifestação imediata da intenção de interpor recurso, no momento da sessão pública deste Pregão, implica a preclusão desse direito.

13.3. A falta de apresentação das razões de recurso, em campo próprio do sistema, também importará a preclusão do direito de recurso e, via de consequência, a adjudicação do objeto da licitação à LICITANTE VENCEDORA.

13.4. A recorrente que tiver sua intenção de recurso aceita deverá registrar as razões do recurso, em campo próprio do sistema, no prazo de 03 (três) dias úteis, ficando as demais LICITANTES, desde logo, intimadas a apresentar contrarrazões, também via sistema, em igual prazo, que começará a correr do término do prazo da recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa dos seus interesses.

13.5. O provimento do recurso importará na invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

14. DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

14.1. O objeto da licitação será adjudicado ao licitante declarado vencedor, por ato da autoridade superior, após a regular decisão dos recursos apresentados.

14.2. Após a fase recursal, constatada a regularidade dos atos praticados, a autoridade competente homologará o procedimento licitatório.

15. DAS CONDIÇÕES PARA ASSINATURA DO CONTRATO

15.1. Findo o processo licitatório, a empresa vencedora será convocada via sistema eletrônico e e-mail a assinar o Contrato, que obedecerá ao modelo, no prazo de 5 (cinco) dias contados da convocação emitida pelo Setor, sob pena de decair do direito à contratação.

15.2. O subitem acima deverá ser desconsiderado caso seja outra a decisão da autoridade competente que não a homologação do processo licitatório ou outra for sua decisão.

15.3. Será facultado à Administração, quando o convocado não assinar o contrato ou não aceitar ou não retirar o instrumento equivalente no prazo e nas condições estabelecidas, convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a celebração do contrato nas condições propostas pelo licitante vencedor, conforme artigo 90 da lei Federal 14.133/2021.

15.4. Como condição prévia para assinatura de Aditivos/ Contrato será verificado pelo(a) Pregoeiro(a) ou por Agente de Contratação, mediante consulta aos seguintes cadastros:
a) Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (CEIS);
b) Cadastro Nacional de Empresas Punidas (CNEP);
c) Cadastro de Inabilitados e de Licitantes Inidôneos do Tribunal de Contas da União (TCU);
d) Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Ato de Improbidade Administrativa (CNIA);
e) outros sistemas cadastrais pertinentes que sejam desenvolvidos e estejam à disposição para consulta, conforme o caso.
15.4.1. As consultas aos cadastros mencionados anteriormente poderão ser substituídas pela Consulta Consolidada de Pessoa Jurídica do Tribunal de Contas da União (https://certidoes-apf.apps.tcu.gov.br/), conforme o caso.
15.4.2. A consulta aos cadastros será realizada em nome do fornecedor interessado e, também, de seu sócio majoritário, por força do artigo 12 da Lei n.º 8.429/1992, que prevê, dentre as sanções impostas ao responsável pela prática de ato de improbidade administrativa, a proibição de contratar com o Poder Público, inclusive por intermédio de pessoa jurídica da qual seja sócio majoritário.

16. DA ASSINATURA DO CONTRATO

16.1. Encerrado o procedimento licitatório, o representante legal da empresa cuja proposta foi declarada vencedora será convocado via sistema eletrônico e e-mail para firmar/assinar o Contrato ou instrumento equivalente, conforme minuta contratual em anexo, no prazo de 5 (cinco) dias úteis contados da convocação, podendo ser prorrogado uma vez por igual período mediante solicitação da parte durante seu transcurso, devidamente justificada, e desde que o motivo apresentado seja aceito pela Administração.
16.1.1. Será facultado à Administração, quando o convocado não assinar o termo de contrato ou não aceitar ou não retirar o instrumento equivalente no prazo e nas condições estabelecidas, convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a celebração do contrato nas condições propostas pelo licitante vencedor.

16.2. O Contrato celebrado poderá ser extinto a qualquer momento, nos termos dos art. 137 a 139 da Lei 14.133/21.

17. SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

17.1. Das infrações e sanções aplicáveis aos licitantes quando:
17.1.1. Deixar de entregar a documentação exigida para o certame, será aplicada as seguintes sanções:
a) multa no percentual de 0,5% do valor estimado para licitação em todos os itens propostos pelo licitante.
b) impedimento de licitar e contratar pelo prazo de 2(dois) anos.

17.1.2. Não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado, será aplicada as seguintes sanções:
a) multa no percentual de 5% do valor estimado para licitação em todos os itens propostos pelo licitante.
b) impedimento de licitar e contratar pelo prazo de 2(dois) anos

17.1.3. Não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta, será aplicada as seguintes sanções:
a) multa no percentual de 5% do valor estimado para licitação em todos os itens propostos pelo licitante.
b) impedimento de licitar e contratar pelo prazo de 3(três) anos.

17.1.4. Apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação ou a execução do contrato, será aplicada as seguintes sanções:
a) multa no percentual de 30% do valor estimado para licitação nos itens propostos pelo licitante.
b) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar pelo período de 4(quatro) anos.

17.1.5. Fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;
a) multa no percentual de 30% do valor estimado para licitação nos itens propostos pelo licitante.
b) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar pelo período de 4(quatro) anos.

17.1.6. Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
a) multa no percentual de 30% do valor estimado para licitação nos itens propostos pelo licitante.
b) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar pelo período de 4(quatro) anos.

17.1.7. Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;
a) multa no percentual de 30% do valor estimado para licitação nos itens propostos pelo licitante.
b) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar pelo período de 4(quatro) anos.

17.1.8. Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.
a) multa no percentual de 30% do valor estimado para licitação nos itens propostos pelo licitante.
b) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar pelo período de 4(quatro) anos.

18. DISPOSIÇÕES GERAIS

18.1. É facultado o(a) Pregoeiro(a) ou a **AUTORIDADE COMPETENTE**, em qualquer fase do julgamento promover diligência destinada a esclarecer ou complementar a instrução do processo e a aferição do ofertado, bem como solicitar a órgãos competentes a elaboração de pareceres técnicos destinados a fundamentar as decisões.

18.2. Qualquer solicitação de prorrogação de prazo para o fornecimento, decorrentes desta licitação, somente será analisada se apresentada antes do decurso do prazo para tal e devidamente fundamentada.

18.3. Será dada vista aos proponentes interessados tanto nas propostas comerciais como dos documentos de habilitação apresentados na sessão.

18.4. É vedado à fornecedora Contratada subcontratar total ou parcialmente o fornecimento sem autorização expressa da Administração.

18.5. A presente Licitação somente poderá ser revogada por razões de interesse público, por motivo de conveniência e oportunidade, decorrente de fato superveniente devidamente comprovado; ou anulada, em todo ou em parte, por ilegalidade insanável de ofício ou por provocação de terceiros, mediante parecer escrito e devidamente comprovado.

18.6. O(A) PREGOEIRO(A), no interesse da Administração, poderá relevar omissões puramente formais observadas na documentação e proposta, desde que não contrariem a legislação vigente e não comprometam a lisura da licitação, sendo possível a promoção de diligência destinada a esclarecer ou a complementar a instrução do processo.

18.7. É vedado ao **fornecedor** retirar sua proposta ou parte dela após aberta a sessão do pregão.

18.8. Informações sobre o andamento da licitação poderão ser obtidas junto ao Setor de Licitações, nos dias úteis, por e-mail licitacao@carbonita.mg.gov.br . Ainda, poderão ser acompanhadas as fases através do Portal Eletrônico http //www.licitardigital.com.br

18.10. Interessados poderão adquirir cópia do Edital somente via download do arquivo através do Portal Eletrônico http://www.licitardigital.com.br ou https://carbonita.mg.gov.br/licitacoes.

18.11. O licitante deverá examinar detidamente as disposições contidas neste Edital e seus anexos, pois o simples registro de proposta financeira junto ao sistema eletrônico de licitação utilizado, submete-a à aceitação incondicional de seus termos, independente de transcrição, bem como representa o conhecimento do objeto em licitação e a observância dos preceitos legais e regulamentares que a regem, não sendo aceita alegação de desconhecimento de qualquer pormenor.

18.12. No caso de eventual divergência entre o Edital de Licitação e seus anexos, prevalecerão as disposições do primeiro.

18.13. Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Administração.

18.13.1. Considera-se dia do começo do prazo:

a) o primeiro dia útil seguinte ao da disponibilização da informação na internet;

b) a data de juntada aos autos do aviso de recebimento, quando a notificação for pelos correios.

18.14. Cada licitante é responsável pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação, sendo-lhe exigível, ainda, em qualquer época ou oportunidade, a apresentação de outros documentos ou informações complementares que se fizerem necessários, a fim de completar a instrução do processo, conforme faculta o Art. 59, § 2º c/c art. 64 da Lei Federal nº 14.133/21.

18.15. É proibido a qualquer licitante tentar impedir o curso normal do processo licitatório mediante a utilização de recursos ou de meios meramente protelatórios, sujeitando-se o autor às sanções legais e administrativas previstas na Lei Federal nº 14.133/21 e no Código Penal Brasileiro.

18.16. As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.

18.17. O Instrumento Convocatório é parte integrante do Contrato.

18.18. Integram o Presente Edital:
a) Anexo I – Termo de Referência;
b) Anexo II – Minuta do Contrato
c) Anexo III – Estudo Técnico Preliminar
d) Anexo IV - Diligência De Comprovação De Exequibilidade De Preços

Carbonita/MG, 01 de setembro de 2026.

Carissa de Oliveira
Pregoeira

ANEXO I
TERMO DE REFERÊNCIA

I. INFORMAÇÕES BÁSICAS

1.1. Secretaria Requisitante: Secretaria Municipal de Educação.

II. OBJETO (art. 6º, XXIII, "a" da Lei n. 14.133/2021)

2.1. O presente Termo de Referência tem por objeto a aquisição de brinquedos pedagógicos e bens duráveis para a Creche Municipal Mestra Zefina, escola em tempo integral e as demais escolas do município de Carbonita/MG, conforme especificação e condições indicados a seguir:

ITEM	DESCRIÇÃO DO ITEM.	UND	QNTD	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
01	ÁBACO DE 1 A 10- ÁBACO DE 1 A 10 – CONFECCIONADO EM MADEIRA MDF, BASE SENDO MADEIRA PINUS EM SUA BASE CONTENDO DEZ VARETAS DE MADEIRA FIXADAS. NA PARTE DE BAIXO POSSUI DUAS SERIGRAFIAS SENDO UMA DE NÚMEROS E OUTRA COM QUANTIDADES CONTENDO UM TOTAL DE CINQUENTA E CINCO ARGOLAS CONFECCIONADAS EM MADEIRA. PRODUTO 100 % ARTESANAL, TINTA À BASE DE ÁGUA MEDIDAS APROXIMADAS: COMPRIMENTO: 420 MM X LARGURA: 100 MM X ALTURA: 140 MM.	UND	10		
02	ÁBACO FECHADO –CONFECCIONADO EM MADEIRA PINUS, EM SUA BASE CONTENDO QUATRO VARETAS DE MADEIRA FIXADAS NO QUADRO E FECHADAS. MADEIRA SERIGRAFADAS COM UMA DEZENA, DEZ DEZENAS, CEM CENTENAS E MIL MILHAR. CONTENDO UM TOTAL DEZ ARGOLAS POR VARETAS	UND	10		

	CONFECCIONADAS EM MADEIRA. PRODUTO 100 % ARTESANAL, TINTA À BASE DE ÁGUA. MEDIDAS APROXIMADAS: COMPRIMENTO: 300 MM X LARGURA: 270 MM X ALTURA: 200 MM.				
03	ÁBACO ABERTO COM 50 ARGOLAS- CONJUNTO CONFECCIONADO EM MADEIRA COM BASE MEDINDO APROXIMADAMENTE 30X6X2 CM E HASTES MEDINDO APROXIMADAMENTE 20 CM DE ALTURA. CONTENDO 50 ARGOLAS COLORIDAS CONFECCIONADAS EM MADEIRA. ACONDICIONADO EM EMBALAGEM PLÁSTICA.	UN D	12		
04	ALFABETO MÓVEL EM MADEIRA- CONTENDO 60 PEÇAS EM LETRAS DE FORMA MAIÚSCULA, MEDINDO APROXIMADAMENTE 5X5X0,28 CM CADA. ACONDICIONADO EM CAIXA DE MADEIRA.	UN D	10		
05	ALINHAVOS DIVERTIDOS -CONJUNTO CONFECCIONADO EM MDF, CONTENDO 10 PEÇAS IMPRESSAS EM POLICROMIA. ACOMPANHA 10 CADARÇOS COLORIDOS DE NYLON. ACONDICIONADO EM CAIXA DE PAPELÃO COM TAMPA. MEDIDAS APROXIMADAS DE CADA PEÇA:15X15CM.	UN D	10		
06	ALINHAVOS DE VOGAIS- CONJUNTO CONFECCIONADO EM MDF. CONTENDO 05 PEÇAS IMPRESSAS EM POLICROMIA. ACOMPANHA 5 CADARÇOS COLORIDOS EM NYLON. ACONDICIONADO EM CAIXA DE PAPELÃO COM TAMPA. MEDIDAS APROXIMADAS DE CADA PEÇA: 15X15X0,28 CM.	UN D	10		
07	ARCO BAMBOLÊ, EM PLÁSTICO PVC, DE ALTA RESISTÊNCIA, MEDINDO APROXIMADAMENTE 63 CM DE	UN D	20		

	DIÂMETRO, CORES VARIADAS, MODELO: BAMBOLÊ.				
08	ARAMADOS – CONJUNTO CONFECCIONADO COM BASE DE MADEIRA E ARAME GALVANIZADO DE APROXIMADAMENTE 4 MM., RECOBERTO COM TUBO DE PVC FLEXÍVEL. CONTENDO 6 ARAMADOS DE DIFERENTES FORMAS E TAMANHOS, SENDO: ARAMADO TRIANGULASR -MEDIDAS APROXIMADAS DE 390X243X135 MM, ARAMADO ONDULAR- MEDIDAS APROXIMADAS DE 390X200X135MM. ARAMADOMONTANHA RUSSA, MEDINDO APROXIMADAMENTE 265X345X210MM, ARAMADO ESPIRAL - MEDIDAS APROXIMADAS DE 390X200X135MM. ARAMADO ACROBÁTICO -MEDIDAS APROXIMADAS DE 305X315X135 MM. ACONDICIONADO EM CAIXA DE PAPELÃO.	UN D	10		
09	BAÚ PEDAGÓGICO DE ALFABETIZAÇÃO- BAÚ DE MADEIRA MEDINDO APROXIMADAMENTE 45X33X30CM, CONTENDO 10 BRINQUEDOS.01 ALFABETO MÓVEL EM PLÁSTICO. CONFECCIONADO EM PLÁSTICO RIGIDO E ATÓXICO EM ENCAIXE TIPO ´´MACHO E FÊMEA'', CONTENDO 270 PEÇAS COM A LETRAS IMPRESSAS EM SILK SCREEN. CONFIGURAÇÃO DO ALFABETO MÓVEL: 75 VOGAIS SEM ACENTO, 60 VOGAIS COM OS SEGUINTES ACENTOS: AGUDO, CIRCUNFLEXO, GRAVE E TIL. 135 CONSOANTES INCLUINDO Ç. ACONDICIONADAS EM CAIXA DE PAPELÃO COM ALÇA PLÁSTICA. MEDIDAS APROXIMADAS DAS PEÇAS: 3,5X3,5X2 CM. -ALFABETO ILUSTRADO: CONJUNTO CONFECCIONADO EM MDF E IMPRESSO EM POLICROMIA, CONTÉM 78 PEÇAS	UN D	8		

	ENCAIXADAS EM TRÊS PARTES, QUE FORMAM 26 PLACAS DE APROXIMADAMENTE 7X13X0,28 CM. ACONDICIONADO EM CAIXA DE MADEIRA. - ALFABETO MÓVEL EM MADEIRA: CONTÉM 60 PEÇAS EM LETRAS DE FORMA MAIÚSCULA, MEDINDO APROXIMADAMENTE 5X5X0,28 CM CADA. ACONDICIONADO EM CAIXA DE MADEIRA. - DOMINÓ DE DIVISÃO SILÁBICA, CONFECCCIONADO EM MDF, IMPRESSO EM POLICROMIA, COMPOSTO POR 28 PEÇAS NEDINDO APROXIMADAMENTE 3,5X7X0,28 CM. ACONDICIONADO EM CAIXA DE MADEIRA. - ALINHAVOS VOGAIS: CONJUNTO CONFECCIONADO EM MDF, CONTENDO 5 PEÇAS IMPRESSAS EM POLICROMIA. ACOMPANHA 5 CADARÇOS COLORIDOS DE NYLON. MEDIDA APROXIMADA DE CADA PEÇA 15X15,028 CM. ACONDICIONADOS EM CAIXA DE PAPELÃO COM TAMPA. - DOMINÓ DA ALFABETIZAÇÃO: CONFECCIONADO EM MDF IMPRESSO EM POLICROMIA, COMPOSTO POR POR 28 PEÇAS MEDINDO APROXIMADAMENTE 3,5X7X0,28 CM CADA UMA. - MEMÓRIA DA ALFABETIZAÇÃO: CONFECCIONADO EM MDF, IMPRESSA EM POLICROMIA, CONTENDO 40 PEÇAS MEDINDO APROXIMADAMENTE 5X5X0,28 CM. ACONDICIONADO EM CAIXA DE MADEIRA.				
10	BANCO BABY–CONFECCIONADO EM POLIETILENO ROTOMOLDADO COM ADITIVOS UV QUE PERMITEM FICAR EXPOSTO AO TEMPO SEM PERDER A COLORAÇÃO, COM ASSENTO E ENCOSTO ANATÔMICO COM O SEU SISTEMA	UN D	6		

	INOVADOR O BANCO BABY NÃO PRECISA DE PARAFUSOS PARA A SUA MONTAGEM E COMPLETAMENTE PELO SISTEMA DE ENCAIXES DE TRAVA .SUPORTA ATÉ 80 KG .MEDIDAS APROXIMADAS :COMPRIMENTO: 800 MM X LARGURA: 480 MM X ALTURA: 700 MM.				
11	BOLAS EM EVA PERSONALIZADAS, CONFECCIONADA EM EVA MODALIDADES VÔLEI OU FUTEBOL, COM CIRCUFERÊNCIA APROXIMADA DE 67 CM, PESO 130-150G.	UN D	12		
12	BLOCOS DE ENCAIXE EXPRESSÕES E EMOÇÕES- CONJUNTO CONFECCIONADO EM PLÁSTICO POLIPROPÍLENO ATÓXICO DE ALTO BRILHO, CONTÉM PEÇAS COLORIDAS DIVIDIDAS EM DUAS PARTES ENCAIXÁVÉIS. FORMANDO 20 QUEBRA-CABEÇAS DE EXPRESSÕES E EMOÇÕES. CONTÉM 10 PEÇAS, DIMENSÕES DE CADA PEÇA: 10CMX10CM. ACONDICIONADO EM SACOLA DE PVC CRISTAL COM ZÍPER E ALÇA.	UN D	10		
13	BOLICHE COM 8 PEÇAS- CONJUNTO CONFECCIONADO EM PLÁSTICO ATÓXICO DE ALTO BRILHO CONTENDO 8 PEÇAS COLORIDAS. ACONDICIONADA EM SACOLA DE PVC COM ZÍPER E ALÇA. MEDINDA APROXIMADA DE 28 CM DE ALTURA DE CADA PEÇA.	UN D	3		
14	BONECA BEBÊ BRANCA- BONECA COM CABEÇA E MEMBROS CONFECCIONADO EM VINIL ATÓXICO E LAVÁVEL, CORPO E ALGODÃO E ENCHIMENTO EM MANTA ACRÍLICA. COM MACACÃO EM ALGODÃO ANTIALÉRGICO, COM POSSIBILIDADE DE PÔR E TIRAR DA BONECA E FITA NA CABEÇA EM PLUSH. A BONECA DEVERÁ	UN D	10		

	ACOMPANHAR: MAMADEIRA, CHUPETA, PENICO, TODOS EM PLÁSTICO ATÓXICO. DIMENSÕES: BONECA APROXIMADAMENTE 50 CM. EM EMBALAGEM PLÁSTICA.				
15	BONECA BEBÊ NEGRA- BONECA COM CABEÇA E MEMBROS CONFECCIONADO EM VINIL ATÓXICO E LAVÁVEL, CORPO E ALGODÃO E ENCHIMENTO EM MANTA ACRÍLICA. COM MACACÃO EM ALGODÃO ANTIALÉRGICO, COM POSSIBILIDADE DE PÔR E TIRAR DA BONECA E FITA NA CABEÇA EM PLUSH. A BONECA DEVERÁ ACOMPANHAR: MAMADEIRA, CHUPETA, PENICO, TODOS EM PLÁSTICO ATÓXICO. DIMENSÕES: BONECA APROXIMADAMENTE 50 CM. EM EMBALAGEM PLÁSTICA.	UN D	8		
16	BONECA MENINA NEGRA SEM GENITÁLIA- BONECA CONFECCIONADA EM VINIL ATÓXICO, CONTENDO MEMBROS ARTICULADOS, CABEÇA COM OLHOS MOVEIS QUE ABREM E FECHAM E CABELO IMPLANTADO EM NYLON, ACOMPANHADA DE VESTIDO EM ALGODÃO COSTURADO, COM POSSIBILIDADE DE PÔR E TIRAR DA BONECA, ALÉM DE 1 PAR DE MEIAS E 1 PAR DE SAPATO EM VIVNIL. MEDINDO APROXIMADAMENTE 28 CM. ACONDICIONADO EM EMBALAGEM PLÁSTICA.	UN D	5		
17	BONECO MENINO BRANCO SEM GENITÁLIA BONECO CONFECCIONADA EM VINIL ATÓXICO, CONTENDO MEMBROS ARTICULADOS, CABEÇA COM OLHOS MOVEIS QUE ABREM E FECHAM, CABELO EM NYLON, ACOMPANHADA EM VESTIDO DE ALGODÃO COSTURADO,	UN D	10		

	COM POSSIBILIDADE DE PÔR E TIRAR DA BONECA, ALÉM DE 01 PAR DE MEIAS E 01 PAR DE SAPATO EM VENIL. MEDINDO APROXIMADAMENTE 28 CM. ACONDICIONADA EM EMBALAGEM PLÁSTICA.				
18	BONECO MENINO NEGRO SEM GENITÁLIA BONECO CONFECCIONADA EM VINIL ATÓXICO, CONTENDO MEMBROS ARTICULADOS, CABEÇA COM OLHOS MOVEIS QUE ABREM E FECHAM, CABELO EM NYLON, ACOMPANHADA EM VESTIDO DE ALGODÃO COSTURADO, COM POSSIBILIDADE DE PÔR E TIRAR DA BONECA, ALÉM DE 01 PAR DE MEIAS E 01 PAR DE SAPATO EM VENIL. MEDINDO APROXIMADAMENTE 28 CM. ACONDICIONADA EM EMBALAGEM PLÁSTICA.	UN D	8		
19	CAIXA DE AREIA INFANTIL ESTRELA DO MAR- CAIXA DE AREIA INFANTIL ESTRELA DO MAR EM POLIETILENO DE ALTA DENSIDADE COM FILTRO ANTI-UV, MEDINDO 40X134X134 CM INDICADA PARA CRIANÇAS 1 A 4 ANOS, PESANDO 15,93KG E COM CAPACIDADE PARA 130 (0,09M³).	UN D	3		
20	CANTINHO DE LEITURA- CONFECCIONADO EM POLIETILENO ROTOMODULADO COM ADITIVOS UV QUE PERMITEM FICAR EXPOSTO	UN D	22		
21	CENTOPÉIA EM POLIÉSTER- TÚNEM CENTOPÉIA CONFECCIONADA EM POLIÉSTER COLORIDO REVESTIDO COM MOLA ESPIRAL. MEDINDO APROXIMADAMENTE 4 CM DE COMPRIMENTO X 50 CM DE DIÂMETRO. ACOMPANHA BOLSA PARA TRANSPORTE.	UN D	5		

22	CONJUNTO DE ATIVIDADES E AGILIDADES CORPORAIS O CONJUNTO É CONFECCIONADO EM MADEIRA E EVA, CONTENDO 54 PEÇAS, SENDO:8 FORMAS GEOMÉTRICAS EM EVA: 02 TRIÂNGULOS (25 X 23 CM); 02 RETÂNGULOS (36 X 23 CM); 02 CÍRCULOS (30 CM DE DIÂMETRO); 02 QUADRADOS (33 X 33 CM); 4 FORMAS GEOMÉTRICAS EM MADEIRA: 01 TRIÂNGULO (50 X 51 CM); 01 QUADRADO (46 X 46 CM); 01 CÍRCULO (48 CM DE DIÂMETRO); 01 RETÂNGULO (46 X 36 CM). ACOMPANHAM SUPORTES. 12 MÃOS EM EVA (16 X 13 CM). 12 PÉS EM EVA (16 X 13 CM).2 PÉS DE PAU EM MADEIRA E CORDA (57 X 14 CM).2 MARTELOS DE MADEIRA (50 X 8 CM). 2 BOLAS DE PLÁSTICO.2 BOLAS DE BORRACHA. 1 PAR DE PÉS DE DINOSSAURO EM EVA DE ALTA DENSIDADE, SILKADO EM SILK SCREEN. BASE: 21,5 X 10 CM; ESPESSURA: 24 CM; CORDÃO: 69 CM; MANOPLAS: 13 CM. 1 GANGORRA DE MADEIRA (35 X 10 X 20 CM). 1 CILINDRO EM MADEIRA. 1 PRANCHA DE EQUILÍBRIO EM MADEIRA. 1 PALHAÇO EM MDF (52 X 35 CM) E 2 SUPORTES. COMPOSIÇÃO/MATERIAL: MADEIRA E EVA. EMBALAGEM: PAPELÃO.	CONJUNTO	2		
23	CAMINHÃO CAÇAMBA COM TRATOR-CONFECCIONADO EM PLÁSTICO RÍGIDO, MEDINDO APROXIMADAMENTE: 32X15X19CM. ACONDICIONADO EM EMBALAGEM PLÁSTICA.	UND	5		
24	CIRCUITO DE ATIVIDADES ESPUMADO – ESTE CIRCUITO É COMPOSTO POR NOVE PEÇAS. CIRCUITO DE ATIVIDADES ESPUMADO - ESTE CIRCUITO É COMPOSTO POR NOVE PEÇAS FEITAS DE ESPUMA DE ALTA DENSIDADE, REVESTIDAS COM TECIDO BAGUM	UND	2		

	LAVÁVEL. AS PEÇAS INCLUEM UMA ESCADA, UM PUFF, UMA RAMPA, UM TOBOGÃ, UMA ONDA E QUATRO CANTONEIRAS EM FORMA DE TRIÂNGULO. CADA PEÇA TEM, EM MÉDIA, DIMENSÕES DE 60 X 60 X 30 CM. QUANDO MONTADO, O CONJUNTO TEM DIMENSÕES DE 180 X 180 X 30 CM. VERSÁTIL EM SUA UTILIZAÇÃO, ESTE CIRCUITO OFERECE INÚMERAS POSSIBILIDADES DE USO.				
25	CORDA DE PULAR 5 M: CONFECCIONADA EM NYLON COM CABO EM MADEIRA, DIMENSÕES APROXIMADAS: COMPRIMENTO: 5M X ESPESSURA 8MM.	UN D	8		
26	CONE DE POLIETILENO BASE QUADRADA, CONE DE SINALIZAÇÃO, FLEXÍVEL, ALTURA DE 50 CM E BASE QUADRADA DE 13,5, COR: LARANJA, CONE SEGURANÇA PROJETADO ESPECIALMENTE PARA A PRÁTICA DE ESPORTES.	UN D	20		
27	CONECTANDO PEÇAS COM 500 PEÇAS-CONJUNTO COM NO MÍNIMO 500 PEÇAS EM FORMATOS PARA 12,8,4 E 2 ENCAIXES, TELHADO, BONECO E EIXO, COM RODAS. CONFECCCIONADO EM PLÁSTICO POLIPROPILENO VIRGEM, ATÓXICO, EM AO MENOS 5 CORES VIVAS DE ALTO BRILHO. ACONDICIONDADO EM SACOLA DE PVC CRISTAL TRANSPARENTE.	SA CO LÃO	3		
28	CONJUNTO DE ENCAIXE COMBINANDO IMAGENS CONJUNTO DE BLOCOS CONFECCIONADOS EM PLÁSTICO POLIPROPILENO ATÓXICO DE ALTO BRILHO, CONTENDO 15 PEÇAS COLORIDAS DIVIDIDAS EM TRÊS PARTES ENCAIXÁVEIS. AS PEÇAS SÃO	UN D	2		

	ILUSTRADAS NOS QUATRO LADOS, POSSIBILITANDO COMBINÁ-LAS E FORMAR DIFERENTES IMAGENS. CADA PEÇA MEDE APROXIMADAMENTE 80 X 80 MM, COM TAMANHO SEGURO E ACONSELHÁVEL PARA CRIANÇAS PEQUENAS.				
29	CONJUNTO DE MAXI BLOCOS- CONJUNTO CONFECCIONADO EM PLÁSTICO POLIPROPILENO ATÓXICO DE ALTO BRILHO COM PEÇAS GRANDES E COLORIDAS. CONTÉM 25 PEÇAS, DE DIMENSÕES SEGURAS. MEDIDAS APROXIMADAS: PEÇA MAIOR: 20 CMX 10CMX10 CM, E PEÇA MENOR: 10 CMX5 CM X5 CM. ACONDICIONADO EM SACOLA DE PVC CRISTAL COM ZÍPER E ALÇA.	UN D	8		
30	DOMINÓ DA ALFABETIZAÇÃO- CONJUNTO CONFECCIONADO EM PLÁSTICO, RÍGIDO, COLORIDO E ATÓXICO COM ENCAIXE TIPO ‘’MACHO E FÊMEA’’. CONTÉM 28 PEÇAS IMPRESSAS EM POLICROMIA. MEDIDAS APROXIMADAS CADA PEÇA: 16 CMX8X3 CM. ACONDICIONADO EM CAIXA DE PAPELÃO.	UN D	8		
31	ESCORREGADOR MÉDIO– CONFECCIONADO EM POLIETILENO ROTOMOLDADO COM ADITIVOS UV. COM RAMPA ONDULADA, BORDAS SALIENTES E ANATÔMICAS, ENCAIXE INFERIOR. ESCADA DE ACESSO COM TRÊS DEGRAUS ANTIDERRAPANTES E RESSALTOS LATERAIS (CORRIMÃO). COM BASE DE APOIO PARA MAIOR ESTABILIDADE E HASTE DE SEGURANÇA CONFECCIONADA EM POLIETILENO ROTOMOLDADO PARA PRENDER A RAMPA NA ESCADA PARA MAIOR SUSTENTABILIDADE E SEGURANÇA DO	UN D	2		

	ESCORREGADOR. TODAS OS COMPONENTES COM EXTREMIDADES ARREDONDADAS. MEDIDAS DO ESCORREGADOR MONTADO: COMPRIMENTO: 1,46M X LARGURA: 0,60M X ALTURA: 0,92M.				
32	ESTANTE ORGANIZADORA- ESTANTE ORGANIZADORA INFANTIL PARA BRINQUEDOS, ORGANIZADOR DE BRINQUEDOS INFANTIL ABERTO, COM CAIXAS ORGANIZADORAS INCLINADAS, ESTRUTURA LATERAL PRODUZIDA EM 100% MDF, OU MDP DE 15 MM COM MEDIDA TOTAL DE: 80X76X30 CM, COM VARIAÇÃO DE ATÉ 5 CM, POSSUI MÍNIMO DE 2 CAIXAS GRANDES COM DIMENSÕES: 38X29X16 CM, COM VARIAÇÃO DE ATÉ 5 CM, CONFECCIONADA EM TECIDO OU POLIPROPILENO.	UN D	10		
33	FANTOCHES DE ETNIAS- CONJUNTO DE FANTOCHES DE ETNIAS: KIT CONTENDO 06 FANTOCHES DE MÃO DIFERENTES ETNIAS, CONFECCIONADOS EM FELTRO ANTIALÉRGICO, CONTENDO AS SEGUINTES ETNIAS: JAPONÊS, ÁRABE, INDIANO, ALEMÃO, INDÍGENA E AFRICANO. DIMENSÕES APROXIMADAS 30X25 CM.	KIT	8		
34	FANTOCHES FAMÍLIAS BRANCA E NEGRA CONTENDO 12 PERSONAGENS- CADA FAMÍLIA COM 06 PERSONAGENS (PAPAI, MAMÃE, VOVÔ, VOVÓ, MENINA, MENINO) CONFECCIONADAS EM FELTRO. DIMENSÕES APROXIMADAS: 30X25 C. ACONDICIONADOS EM EMBALAGEM PLÁSTICA.	KIT	4		
35	FANTASIA INFANTIL – PERSONAGENS DE CONTOS FANTASIA INFANTIL.	UN D	12		

	PERSONAGENS DE CONTOS: CHAPEUZINHO VERMELHO, BRANCA DE NEVE, PETER PAN, ALICE NO PAÍS DAS MARAVILHAS, ANIMAIS, PRINCESAS, PRÍNCIPES, SEREIA, FADAS. VESTIDO COM SAIA RODADA E ESPARTILHO PARA NUMERAÇÃO DE ROUPA 2 A 5, CRIANÇAS COM ATÉ 1 M DE ALTURA TOTAL DOS PÉS À CABEÇA. TECIDO: FANTASIA 100% POLIÉSTER.				
36	GANGORRA FORMATO CROCODILO – CONFECCIONADO EM POLIETILENO ROTOMOLDADO COM ADITIVOS UV, EM FORMATO DE CROCODILO, ASSENTO ANATÔMICO, COM PEGADORES EM POLIETILENO UNIFORME AO PADRÃO DO MOLDE, SEM O USO DE ADAPTAÇÕES DE MANOPLAS E MADEIRAS, OLHOS CONFECCIONADOS EM PLÁSTICO ACRÍLICO COM ROSCA DE ENCAIXE. COM BASE REFORÇADA PARA APOIAR OS PÉS PERMITINDO UM BALANÇO SUAVE. MEDIDAS APROXIMADAS DE: COMPRIMENTO: 810 MM X LARGURA: 280 MMX ALTURA: 470 MM.	UN D	8		
37	GANGORRA CAVALINHO- GANGORRA CAVALINHO –CONFECCIONADO EM POLIETILENO ROTOMOLDADO COM ADITIVOS UV QUE PERMITEM FICAR EXPOSTO AO TEMPO SEM PERDER A COLORAÇÃO, ASSENTO ANATÔMICO EM FORMATO DE CAVALINHO COM PEGADORES EM POLIETILENO UNIFORME AO PADRÃO DO MOLDE, SEM O USO DE ADAPTAÇÕES DE MANOPLAS E MADEIRAS, OLHOS CONFECCIONADOS EM PLÁSTICO ACRÍLICO COM ROSCA DE ENCAIXE. COM BASE REFORÇADA PARA APOIAR OS PÉS PERMITINDO UM BALANÇO SUAVE E UNIFORME E COM	UN D	4		

	CONFORMIDADE COM A NORMA NBR 300-1/2011 E NBR 300-3/2011 COM A PORTARIA INMETRO N° 302/2021. MEDIDAS APROXIMADAS DE: COMPRIMENTO: 900 MM X LARGURA: 280 MM X ALTURA: 480 MM				
38	GANGORRA GALINHA DUPLA - GANGORRA GALINHA DUPLA – CONFECCIONADO EM POLIETILENO ROTOMOLDADO COM ADITIVOS UV, EM FORMATO DE GALINHA, ASSENTO ANATÔMICO, COM PEGADORES CONFORTÁVEIS CONFECCIONADO EM MADEIRA E REVESTIDO COM BORRACHA REFORÇADA COM RANHURAS VAZADAS PARA MAIOR SEGURANÇA E CONFORTO, OLHOS CONFECCIONADOS EM PLÁSTICO ACRÍLICO COM ROSCA DE ENCAIXE. COM BASE REFORÇADA PARA APOIAR OS PÉS PERMITINDO UM BALANÇO SUAVE. MEDIDAS APROXIMADAS DE: COMPRIMENTO: 810 MM X LARGURA: 280 MMX ALTURA: 470 MM. COM CONFORMIDADE COM A NORMA NBR 300-1/2011 ENBR 300-3/2011 COM A PORTARIA INMETRO N° 302/2021.	UN D	8		
39	JOGO 5X1- CONJUNTO CONFECCIONADO EM MDF E MADEIRA, IMPRESSO EM SILK SCREEN, CONTÉM 05 JOGOS DE TABULEIRO, SENDO: DAMAS, TRILHA, JOGO DA VELHA, XADREZ E LUDO.ACONDICIONADOS EM ESTOJO DE MADEIRA. MEDIDAS APROXIMADAS: TABULEIROS: 23,5 CM X 23,5 CM ESTOJO: 26 CM X 26 CM X 6 CM	KIT	8		
40	KIT MAXXI PINOS –CONSISTENTE EM 300 PEÇAS EM PLÁSTICO ABS, COLORIDAS E COM ORIFÍCIO EXTERNO REDONDO E ORIFÍCIO INTERNO QUADRADO, DE MODO	KIT	3		

	A PERMITIR ENCAIXE, FORMANDO FIGURAS DIVERSAS, COMO ANIMAIS E OUTROS OBJETOS. COM CONFORMIDADE COM A NORMA NBR 300-1/2011 ENBR 300-3/2011 COM A PORTARIA INMETRO N° 302/2021. MEDIDA DAS PEÇAS: 49 MM DE COMPRIMENTO POR 24 MM DE LARGURA. DEVE SER ACONDICIONADO EM SACOLA PVC TRANSPARENTE COM ZÍPER E ALÇA.				
41	LINHA DE MOVIMENTAÇÃO ATIVA -LINHA DE MOVIMENTAÇÃO ATIVA CONTENDO 73 ITENS, SENDO: 10 BASES PARA ENCAIXE EM FORMATO “T”, 22 X 23 CM – SUPORTE PARA FIXAÇÃO DAS BASES; 8 BASES EM FORMATO “X”, 22 X 22 CM; 8 HASTES DE MADEIRA REVESTIDAS COM PLÁSTICO, 108 CM; 4 MARCOS COLORIDOS EM PLÁSTICO, 80 CM DE DIÂMETRO; 4 SEMICÍRCULOS COLORIDOS EM PLÁSTICO, 80 CM DE DIÂMETRO; 4 BASES PARA SEMICÍRCULOS EM MADEIRA, 25 X 65 X 30 CM; 4 PRANCHAS DE EQUILÍBRIO EM MADEIRA, 1 M; 4 BASES PARA PRANCHA EM MADEIRA, 25 CM; 1 BASE DE MADEIRA EM FORMATO “X” PARA JOGO DE ARGOLA; 5 PINOS COLORIDOS EM MADEIRA PARA JOGO DE ARGOLA, 1 M; 8 BASES DE ARGOLAS EM FORMATO “T” DE PVC; 8 ARGOLAS COLORIDAS DE PVC, MEDIDAS DAS ARGOLAS: 22 X 22 CM.	UN D	4		
42	KIT ENGRENA BLOKS- KIT ENGRENA BLOCKS - CONSISTENTE EM 1000 PEÇAS EM PLÁSTICO ABS, PEÇAS DESENVOLVIDAS E FORMADO DE ENGRENAGENS ASSIM FACILITANDO NA MONTAGEM DE DIVERSAS COISA, FORMATOS , OBJETOS USANDO A IMAGINAÇÃO MONTA DE TUDO , PRODUTO ANTIALÉRGICO, ANTIFÚNGICO	KIT	8		

	, NÃO CONTÉM FTALATO MEDIDAS APROXIMADAS DA PEÇA: PEÇA 1: A: 2CM X L: 2CM X C: 2CM.				
43	KIT BASQUETE INFANTIL - COMPOSTO POR BASE COM TAMPA QUE PERMITEM ENCHIMENTO COM ÁGUA OU AREIA, HASTE VERTICAL COM TRAVAS QUE PERMITEM NO MÍNIMO 10 REGULAGENS DE ALTURA, TABELA E ARO COM REDE EM NYLON E BOLA EM VINIL. MEDIDAS APROXIMADAS: LARGURA: 55 CM X COMPRIMENTO 56 CM X ALTURA MÁXIMA: 228 CM E MÍNIMA DE 108CM; DIMENSÕES COM TOLERÂNCIA DE +/- 5%. PRODUTO COM CERTIFICAÇÃO ABNT NBR NM 300-1 E ABNT NBR NM 300-3. APRESENTAR LAUDO ANTI-UV DA MATÉRIA PRIMA DE NO MÍNIMO 2000 HORAS, APRESENTAR LAUDO DA MATÉRIA PRIMA DE RESISTÊNCIA A CONDUTIVIDADE ELÉTRICA (ANTIESTÁTICO,E APRESENTAR LAUDO DA MATÉRIA PRIMA DE RESISTIVIDADE VOLUMÉTRICA E SUPERFICIAL, PARA AVALIAR AS CARACTERÍSTICAS CONDUTIVAS, ANTIESTÁTICAS E ISOLANTES DA MATÉRIA PRIMA.	KIT	4		
44	KIT BIG LIG. - CONFECCIONADO EM PLÁSTICO DE POLIETILENO DE BAIXA DENSIDADE, ALTO BRILHO E DE CORES VIVAS. MEDINDO APROXIMADAMENTE CADA PEÇA: COMPRIMENTO: 11 CM X LARGURA: 11 CM ALTURA 5 CM. ACONDICIONADO EM SACOLA PVC TRANSPARENTE COM ZÍPER E ALÇAS. CONTÉM 44 PEÇAS.	KIT	6		
45	KIT CITY BLOCKS - CONFECCIONADO EM PLÁSTICO DE POLIETILENO DE BAIXA DENSIDADE, ALTO BRILHO E DE CORES	KIT	6		

	VIVAS. ACOMPANHA1000 PEÇAS E COM DIVERSOS TAMANHOS.COM ÓTIMO ENCAIXE E COM PINOS GRANDES OS QUAIS PERMITEM UMA MONTAGEM SEM DIFICULDADE PARA AS CRIANÇAS.INDICADO PARA MELHORAR A COORDENAÇÃO MOTORA, PERCEPÇÃO DE ESPAÇO E TAMANHO.ALGUMAS PEÇAS VÃO COM RODINHAS. MEDIDAS APROXIMADAS DAS PEÇAS: BLOCOS COM 4 PINOS - 3,0 X 3,0 X 1,5 CM BLOCOS COM 8 PINOS - 6,0 X 3,0 X 1,5 CM BLOCOS COM 12 PINOS - 9,0 X 3,0 X 1,5 CM TELHADO PARA 8 ENCAIXES - 6,0 X 3,0 X 1,5 CM RAMPA PARA 3 ENCAIXES - 4,5 X 3,0 X 2,0 CM EIXOS PARA 2 ENCAIXES - 1,5 X 6,5 X 2,5 CM RODAS - 3,0 X 3,0 CM MENINA - 4,5 X 3,0 CM MENINO - 4,5 X 3,0 CM ACONDICIONADO: BOLSA COM ZÍPER (PODE TER DIFERENÇA ENTRE AS CORES) INDICAÇÃO: MAIORES DE 3 ANOS CORES: SORTIDAS.				
46	KIT VÔLEI - COMPOSTO POR BASES COM TAMPA QUE PERMITEM ENCHIMENTO COM ÁGUA OU AREIA, HASTES VERTICAIS COM TRAVAS QUE PERMITEM NO MÍNIMO 10 REGULAGENS DE ALTURA. ACOMPANHA REDE EM NYLON E NO MÍNIMO 02 BOLAS EM VINIL. MEDIDAS: ALTURA MÁXIMA: 223 CM; COMPRIMENTO 437 CM (REDE); LARGURA: 60 CM; DIMENSÕES COM TOLERÂNCIA DE +/- 5%. PRODUTO COM CERTIFICAÇÃO ABNT NBR NM 3001 E ABNT NBR NM 300-3. APRESENTAR LAUDO ANTI-UV DA MATÉRIA PRIMA DE NO MÍNIMO 2000 HORAS, APRESENTAR LAUDO DA MATÉRIA PRIMA DE RESISTÊNCIA A CONDUTIVIDADE ELÉTRICA (ANTIESTÁTICO), E APRESENTAR LAUDO	UN D	02		

	DA MATÉRIA PRIMA DE RESISTIVIDADE VOLUMÉTRICA E SUPERFICIAL, PARA AVALIAR AS CARACTERÍSTICAS CONDUTIVAS, ANTIESTÁTICAS E ISOLANTES DA MATÉRIA PRIMA.				
47	MATERIAL DOURADO COM 611 PEÇAS CONJUNTO CONFECCIONADO EM MADEIRA MACIÇA NATURAL, CONTENDO 611 PEÇAS, QUE CONSISTEM EM: 01 CUBO (MILHAR), 10 PLACAS (CENTENAS),100 PRISMAS (DEZENAS), 500 CUBINHOS (UNIDADES), ACONDICIONADOS EM CAIXA DE MADEIRA MEDINDO APROXIMADAMENTE 25 X 25 X 12 CM.	CONJUN	12		
48	MEU PRIMEIRO QUEBRA- CABEÇA DE ALFABETO -CONFECCIONADO EM MDF, IMPRESSO EM POLICROMIA, CONTENDO 52 PEÇAS ENCAIXADAS EM DUAS PARTES, FORMANDO 26 QUEBRA-CABEÇAS, MEDINDO APROXIMADAMENTE 13 X 7 X 0,28 CM. ACONDICIONADO EM CAIXA DE MADEIRA.	UND	10		
49	PAINEL DE ATIVIDADES PSICOMOTORAS – CONFECCIONADO EM MDF, MADEIRA, PVC E METAL, COMPOSTO POR 11 ATIVIDADES DISTRIBUÍDAS EM BRINQUEDOS DE ATIVIDADES E BRINQUEDOS SONOROS FIXOS NO PAINEL. BRINQUEDOS DE ATIVIDADES: 01 ALFANUMÉRICO GIRATÓRIO, 01 PRANCHA DE ENGRENAGEM, 01 ARAMADO CARRINHO, 01 QUADRINHO LOUSA COM APAGADOR, 01 ENCONTRE O PERCURSO, 01 ÁBACO ALUNO ARGOLAS DE PLÁSTICO, 01 ARAMADO BATE COM MARTELO. BRINQUEDOS SONOROS: 01 RECO-RECO DE MADEIRA, 01 METALOFONE DE TUBOS, 01 PAR DE	UND	3		

	PLATINELAS E 01 AGOGÔ. MEDIDA DO PRODUTO: 184 X 15 X 75,5 CM.				
50	PAINÉIS PSICOMOTORES COM 4 PAINÉIS-CONJUNTO CONFECCIONADO EM MADEIRA, CONTENDO 04 PAINÉIS DE ESTIMULAÇÃO COM DIFERENTES FORMATOS E MOVIMENTOS: LINEAR, LABIRINTO, CURVILÍNEO E PRÉ-ESCRITA.ACONDICIONADOS EM CAIXA DE PAPELÃO. MEDIDAS APROXIMADAS DE CADA PAINEL: 29 X 34 X 2 CM.	CONJUNTO	5		
51	PEQUENO ENGENHEIRO -CONJUNTO CONFECCIONADO EM MADEIRA, IMPRESSO EM SILK SCREEN, CONTENDO 400 PEÇAS. ACONDICIONADO EM SACOLA DE PVC CRISTAL COM ZÍPER E ALÇA. MEDIDAS APROXIMADAS: 5,5 X 2,5 X 1,5 CM.	SACOLÃO	3		
52	PLAYGROUND 2 ATIVIDADES - CONTENDO 01 MÓDULO COM FORMATOS DIVERSOS, 1 ESCORREGADOR E 1 ESCALADA. ACOMPANHA ATIVIDADES COMPLEMENTARES A SEREM ESCOLHIDAS DENTRE ÁBACO, JOGO DA VELHA, JOGO DE MEMÓRIA, JOGO DE BASQUETE, JOGO DE DIRIGIR. EQUIPAMENTO EM PLÁSTICO ROTOMOLDADO COM ADITIVAÇÕES QUE GARANTEM MAIOR SEGURANÇA E VIDA ÚTIL AO PRODUTO SENDO ANTI-UV E ANTIESTÁTICOS. ÁREA APROXIMADA DO PRODUTO DE 4M² COM VARIAÇÃO DE ATÉ 5%. EQUIPAMENTO COM CERTIFICAÇÃO ABNT NBR 160712:2021.APRESENTAR LAUDO DA MATÉRIA PRIMA DE RESISTÊNCIA A CONDUTIVIDADE ELÉTRICA (ANTIESTÁTICO), E APRESENTAR LAUDO DA MATÉRIA PRIMA DE RESISTIVIDADE VOLUMÉTRICA E	UND	3		

	SUPERFICIAL, PARA AVALIAR AS CARACTERÍSTICAS CONDUTIVAS, ANTIESTÁTICAS E ISOLANTES DA MATÉRIA PRIMA.				
53	PLAYGROUND IV , CONTENDO 04 MÓDULOS COM FORMATOS DIVERSOS, 3 ESCORREGADORES, 3 ESCALADAS E 1 BALANÇO METÁLICO COM 1 ASSENTO E 1 CADEIRINHA. ACOMPANHA ATIVIDADES COMPLEMENTARES A SEREM ESCOLHIDAS DENTRE ÁBACO, JOGO DA VELHA, JOGO DE MEMÓRIA, JOGO DE BASQUETE, JOGO DE DIRIGIR. EQUIPAMENTO EM PLÁSTICO ROTOMOLDADO COM ADITIVAÇÕES QUE GARANTEM MAIOR SEGURANÇA E VIDA ÚTIL AO PRODUTO SENDO ANTI-UV E ANTIESTÁTICOS. ÁREA APROXIMADA DO PRODUTO DE 34M² COM VARIAÇÃO DE ATÉ 5%. EQUIPAMENTO COM CERTIFICAÇÃO ABNT NBR 16071-2:2021. APRESENTAR LAUDO DA MATÉRIA PRIMA DE RESISTÊNCIA A CONDUTIVIDADE ELÉTRICA (ANTIESTÁTICO), E APRESENTAR LAUDO DA MATÉRIA PRIMA DE RESISTIVIDADE VOLUMÉTRICA E SUPERFICIAL, PARA AVALIAR AS CARACTERÍSTICAS CONDUTIVAS, ANTIESTÁTICAS E ISOLANTES DA MATÉRIA PRIMA.	UNID	1		
54	QUEBRA CABEÇA DINOSSAUROS- CONJUNTO CONTENDO 10 QUEBRA-CABEÇAS COM IMAGEM E O NOME DE DINOSSAUROS, ONDE CADA PEÇA MEDE APROXIMADAMENTE 20X20X0,28 CM.	CONJUNTO	10		
55	QUEBRA-CABEÇA DE ANIMAIS- KIT BRINQUEDOS CONJUNTO COM 10 JOGOS DE QUEBRA-CABEÇAS DE ANIMAIS. APRESENTA DIFERENTES RECORTES: 6,	CONJU	8		

	12 E 15 PEÇAS. SÃO CONFECCIONADOS EM PAPELÃO PARANÁ, 2,5 MM EMPASTADO EM COUCHÊ 150 G, IMPRESSO EM 4X0 CORES. ACONDICIONADO EM CAIXA DE PAPELÃO. MEDIDAS APROXIMADAS DE CADA PEÇA: 20 X 30 X 0,25 CM.	NTO			
56	SEQUENCIA DE CORES -PAINEL CONFECCIONADO EM MADEIRA MDF BRANCO DE 6 MM, COM BASE EM MADEIRA MACIÇA NATURAL DE 15 MM, CONTENDO 12 PINOS DE MADEIRA COLORIDOS (3 AZUIS, 3 AMARELOS, 3 VERMELHOS E 3 VERDES), PINTADOS COM TINTA ATÓXICA. ACOMPANHA 18 FICHAS CONFECCIONADAS EM MDF DE 2,8 MM COM AS INDICAÇÕES DAS SEQUÊNCIAS DE CORES QUE A CRIANÇA DEVERÁ AGRUPAR. MEDIDAS APROXIMADAS:FICHAS: 5 X 8 CM, PAINEL: 25 X 18 CM. ACONDICIONADO EM EMBALAGEM DE PAPELÃO.	UND	10		
57	TATAME 40MM, PLACAS INTERTRAVADAS E BORDAS DE ACABAMENTO, CONFECCIONADAS EM EVA 100% ATÓXICAS, COM SUPERFÍCIE TEXTURIZADA, SILICONIZADA, ANTIDERRAPANTE E LAVÁVEL, DENSIDADE ENTRE 150 E 180 GRAMAS POR CENTÍMETRO CÚBICO, PEÇA DEVE SER FORNECIDA EM CONJUNTO COM ACABAMENTO, OS ENCAIXES DEVEM PROPORCIONAR A JUNÇÃO PERFEITA DAS PEÇAS, AS ARESTAS DE BORDAS UNIFORMES COM CORTE PRECISO A 90° EM RELAÇÃO AO PLANO DA SUPERFÍCIE, ISENTAS DE REBARBAS E FALHAS MEDIDA: 1000X1000X40MM.	UND	280		

58	TEATRO DE FANTOCHES- CONFECCIONADO EM MDF 15MM, REFORÇADO COM MADEIRA NAS LATERAIS. PAINEL DOBRÁVEL NAS LATERAIS COM OSISTEMA DE DOBRADIÇAS DE AÇO INOX 3"X2 1/2 POLIDA. COM PINTURA A BASE DA ÁGUA. CORTINA CONFECCIONADA EM TECIDO ESTAMPADO.MEDIDAS APROXIMADAS: COMPRIMENTO: 840 MM X LARGURA: 380 MM X ALTURA: 1,53 MM.	UND	3		
59	TORRE INTELIGENTE -CONJUNTO CONFECCIONADO EM MADEIRA E MDF, CONTENDO 63 PEÇAS COLORIDAS, SENDO: 18 PLACAS EM MDF COM PONTOS COLORIDOS; 45 CILINDROS EM MADEIRA COLORIDOS. MEDIDAS APROXIMADAS: PLACAS: 7 X 7 CM; PINOS: 4 CM. ACONDICIONADO EM CAIXA DE MADEIRA.	UND	10		
60	TÚNEL INFANTIL- TÚNEL INFANTIL- CONFECCIONADO EM ROTOMOLDADO E POLIETILENO VIRGEM DE ALTA DENSIDADE, TRATADO ESPECIALMENTE CONTRA A AÇÃO DOS RAIOS ULTRAVIOLETAS. CONTÉM 5 MÓDULOS COM ORIFÍCIOS VAZADOS NAS LATERAIS PERMITINDO A VISUALIZAÇÃO DA CRIANÇA DURANTE SEU PERCURSO. ESCOTILHA NO MÓDULO PRINCIPAL QUE PERMITE O GIRO EM 360°. VISOR CENTRAL VAZADO PERMITINDO ALTURA INTERNA DE 100 MM NA PARTE DA FRENTE DO SUBMARINO. TODAS AS PEÇAS SÃO ENCAIXADAS PELO TOTAL DE 15 ROSCAS DE NYLON DE ALTA PRECISÃO MEDINDO APROXIMADAMENTE CADA 26MM DE COMPRIMENTO X 26MM DE LARGURA . DIMENSÕES DO PRODUTO MONTADO	UND	3		

	APROXIMADAMENTE : COMPRIMENTO DE 2.420 MM X 870 MM DE LARGURA X 1.400 MM DE ALTURA . COM CONFORMIDADE COM A NORMA NBR 300-1/2011 ENBR 300-3/2011 COM A PORTARIA INMETRO N° 302/2021.				
61	CAMINHA INFANTIL- CAMINHA INFANTIL EMPILHÁVEL, EM POLIPROPILENO, EM CORES VARIADAS, RESISTENTE E LAVÁVEL, COM TELA ANTICHAMA. DIMENSÕES MÍNIMAS: 135CM DE COMPRIMENTOX60 CM DE LARGURA X12 CM DE ALTURA, SUPORTANDO ATÉ 50KG.	UN D	20		
62	COLCHONETE ESCOLAR PARA CRECHE - COLCHONETE ESCOLAR EM ESPUMA D20, TAMANHO 120 X 60 X 5 CM, REVESTIDO COM NAPA NA COR AZUL, COM ABERTURA EM ZÍPER, MATERIAL RESISTENTE, IMPERMEÁVEL E DE FÁCIL LIMPEZA, INDICADO PARA USO EM ESCOLAS E CRECHES.	UN D	50		

2.2. Instrumento de Contratação e Prazo

2.2.1. A contratação será formalizada mediante assinatura de Termo de Contrato, nos termos da Lei Federal nº 14.133/2021, das normas municipais aplicáveis e das demais disposições regulamentares pertinentes.

2.2.2. O contrato terá vigência de 12 (doze) meses, contados da data de sua assinatura, prazo suficiente para abranger a entrega dos bens e o respectivo recebimento definitivo. Na hipótese de o objeto não ser integralmente concluído no período firmado, o prazo de vigência será prorrogado até o cumprimento integral do escopo, nos termos do art. 111 da Lei Federal nº 14.133/2021.

2.3. Convocação e Formalização

2.3.1. Concluído o procedimento licitatório, homologado o resultado e adjudicado o objeto, o licitante vencedor será convocado para assinatura do contrato no prazo estabelecido no edital.

2.3.2. O não comparecimento injustificado dentro do prazo implicará a aplicação das sanções previstas na legislação vigente e no instrumento convocatório, sem prejuízo da convocação dos demais licitantes classificados, na ordem de classificação.

III. FUNDAMENTAÇÃO DA CONTRATAÇÃO (art. 6º, inciso XXIII, alínea 'b' da Lei n. 14.133/2021)

3.1. A presente contratação fundamenta-se na necessidade de ampliar e qualificar os espaços de aprendizagem da Creche Municipal Mestra Zefina e das demais escolas da Rede Municipal de Ensino de Carbonita/MG, mediante a aquisição de brinquedos pedagógicos e bens duráveis destinados ao atendimento das crianças da Educação Infantil e do Ensino Fundamental, matriculadas nos períodos integral, matutino e vespertino.

3.2. As unidades escolares necessitam de materiais adequados ao desenvolvimento das atividades pedagógicas, lúdicas, recreativas e de convivência, bem como de bens que contribuam para a organização e melhoria de seus ambientes. A disponibilização desses recursos favorecerá o desenvolvimento cognitivo, motor, social, emocional e criativo dos estudantes, proporcionando experiências educativas compatíveis com as diferentes faixas etárias e com as aprendizagens previstas na Base Nacional Comum Curricular – BNCC.

3.3. A aquisição também permitirá melhorar a infraestrutura das unidades de ensino, proporcionando ambientes mais acolhedores, estimulantes, seguros e adequados ao desenvolvimento integral das crianças. No âmbito da Creche Municipal Mestra Zefina, a contratação contribuirá especialmente para a qualificação das atividades realizadas durante a jornada ampliada, em atendimento às ações da Política de Educação em Tempo Integral. Quanto às demais escolas municipais, os materiais auxiliarão na estruturação dos espaços e na melhoria das condições de realização das atividades educacionais e recreativas.

3.4. A contratação destina-se ao atendimento das seguintes unidades escolares:

- Creche Municipal Mestra Zefina;
- Escola Municipal Prefeito José Lemos;
- Escola Municipal Dona Cina;
- Escola Municipal Abadia;
- Escola Municipal Antônia Pereira Rocha;
- Escola Municipal Núcleo da Estiva;
- Escola Municipal de Santana; e
- Escola Municipal Santo Antônio de Mercadinho.

3.5. A ausência ou insuficiência de brinquedos pedagógicos e bens duráveis adequados pode limitar a diversificação das práticas educativas, restringir a oferta de experiências lúdicas e comprometer a adequada organização dos espaços escolares, especialmente nas unidades que atendem crianças durante período ampliado. Desse modo, a contratação mostra-se necessária para assegurar melhores condições materiais ao desenvolvimento das atividades promovidas pela Rede Municipal de Ensino.

3.6. Portanto, a aquisição encontra-se alinhada ao planejamento da Secretaria Municipal de Educação e às necessidades das unidades escolares, visando garantir condições mais adequadas para a realização das atividades educacionais, pedagógicas, recreativas e de convivência, além de contribuir para a melhoria da qualidade do atendimento prestado aos estudantes do Município de Carbonita/MG.

IV. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO (art. 6º, inciso XXIII, alínea 'c' da Lei n. 14.133/2021)

4.1. A descrição da solução como um todo encontra-se pormenorizada em tópico específico do Estudo Técnico Preliminar, apêndice deste Termo de Referência.

V. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO (art. 6º, XXIII, alínea 'd' da Lei nº 14.133/21)

5.1. A contratação deverá contemplar a aquisição de brinquedos pedagógicos e bens duráveis destinados à Creche Municipal Mestra Zefina e às demais escolas da Rede Municipal de Ensino de Carbonita/MG. Os bens deverão ser adequados às atividades pedagógicas, lúdicas, recreativas e de convivência desenvolvidas pelas unidades escolares, contribuindo para o desenvolvimento cognitivo, motor, social, emocional e criativo dos estudantes, bem como para a melhoria da infraestrutura e a qualificação dos espaços de aprendizagem, especialmente daqueles destinados às atividades da Educação em Tempo Integral.

5.2. Para o atendimento adequado da necessidade administrativa, deverão ser observados os seguintes requisitos:

5.2.1. Os materiais deverão ser novos, de primeiro uso, sem sinais de reutilização ou recondicionamento, e entregues em perfeitas condições de conservação, funcionamento, segurança e utilização, devendo apresentar qualidade, resistência, estabilidade e durabilidade compatíveis com sua finalidade e com o uso contínuo e coletivo no ambiente escolar. Serão recusados os produtos que apresentarem defeitos, avarias, peças faltantes, sinais de uso, instabilidade, acabamento inadequado ou qualquer divergência em relação às especificações estabelecidas, ficando o fornecedor responsável por sua substituição, sem ônus adicional para a Administração;

5.2.2. Os brinquedos pedagógicos deverão ser adequados às respectivas faixas etárias, possuir acabamento seguro e ser confeccionados com materiais resistentes, atóxicos e livres de arestas, pontas, rebarbas ou outros elementos capazes de provocar acidentes;

5.2.3. Os bens deverão observar as dimensões, os materiais de fabricação, os componentes, as capacidades, as características funcionais e os demais parâmetros constantes das especificações de cada item;

5.2.4. Os brinquedos abrangidos pela regulamentação metrológica deverão possuir certificação compulsória, registro no Inmetro e Selo de Identificação da Conformidade, quando exigíveis, em atendimento à Portaria Inmetro nº 302, de 12 de julho de 2021, que consolida os requisitos técnicos, os critérios de avaliação da conformidade, a certificação compulsória e o registro dos brinquedos comercializados no território nacional. Desde 1º de julho de 2025, os brinquedos abrangidos pelo regulamento somente podem ser comercializados no varejo se estiverem certificados e registrados conforme essa Portaria;

5.2.5. Os brinquedos aos quais sejam aplicáveis deverão atender às disposições das normas ABNT NBR NM 300-1:2011, relativa às propriedades gerais, mecânicas e físicas de segurança, e ABNT NBR NM 300-3:2011, relativa à migração de determinados elementos e à segurança química dos materiais utilizados, sem prejuízo de outras partes da série ABNT NBR NM 300 pertinentes à natureza de cada produto;

5.2.6. Os equipamentos de playground deverão atender, no que for aplicável, à ABNT NBR 16071-2:2021, que estabelece requisitos de segurança específicos relacionados aos equipamentos de playground, considerando suas características construtivas e de utilização;

5.2.7. Aos demais itens, os materiais deverão atender integralmente às normas técnicas e aos regulamentos aplicáveis à respectiva categoria de produto, especialmente aqueles relacionados à segurança, qualidade, desempenho e adequação à finalidade prevista, quando seu cumprimento for obrigatório.

5.2.8. Os materiais deverão ser entregues devidamente embalados, protegidos, identificados e acompanhados da respectiva documentação fiscal;

5.2.9. Os bens duráveis deverão possuir garantia mínima de 12 (doze) meses contra defeitos de fabricação e vícios ocultos, contada a partir do recebimento definitivo dos respectivos bens, sem prejuízo dos prazos específicos eventualmente estabelecidos nas descrições dos itens e das garantias previstas na legislação aplicável;

5.2.10. Os produtos deverão ser transportados em condições adequadas, de modo a preservar sua integridade, qualidade, segurança e funcionamento até o recebimento definitivo pela Administração; e

5.2.11. A contratação e a execução do fornecimento deverão observar os princípios da legalidade, economicidade, eficiência, competitividade, sustentabilidade e interesse público, nos termos da Lei Federal nº 14.133/2021.

5.3. Instalação

5.3.1. A instalação completa dos equipamentos será de responsabilidade da fornecedora, incluindo toda a mão de obra, ferramentas, nivelamento, fixações, testes de segurança e eventuais adequações de base para perfeita funcionalidade.

5.3.2. O prazo máximo para conclusão da instalação será de 10 (dez) dias corridos após a entrega no local.

5.3.3. Os trabalhos de montagem serão acompanhados por servidor designado pela Administração, com emissão de Termo de Recebimento Provisório, seguido de vistoria técnica e emissão do Termo de Recebimento Definitivo, após constatação da conformidade total dos serviços e equipamentos.

5.4. Locais de entrega

5.4.1. A entrega deverá ser realizada no prazo máximo de 30 (trinta) dias corridos, contados a partir do recebimento da Ordem de Fornecimento emitida pela Administração Municipal, em horário previamente agendado com a Secretaria Municipal de Educação.

5.4.2. Os materiais destinados às unidades localizadas na sede do Município deverão ser entregues diretamente nos seguintes endereços:

i. **Creche Municipal Mestra Zefina:** Rua Izaltino Beltrão, nº 62, Bairro Boa Vista, Carbonita/MG;

ii. **Escola Municipal Prefeito José Lemos:** Avenida Belgo Mineiro, nº 06, Bairro Monte Belo, Carbonita/MG; e

iii. **Escola Municipal Dona Cina:** Praça Monsenhor Domingues, nº 11, Centro, Carbonita/MG.

5.4.3. Os materiais destinados às escolas localizadas nos distritos e na zona rural deverão ser entregues na sede da Secretaria Municipal de Educação, situada na Rua Jonas Câmara, nº 48, Centro, Carbonita/MG, abrangendo as seguintes unidades:

i. Escola Municipal Abadia, situada na Praça Vereador José Maria Rocha, s/n, Distrito de Abadia;

ii. Escola Municipal Antônia Pereira Rocha, situada na Praça Conselheiro Mata, nº 01, Distrito de Monte Belo;

iii. Escola Municipal Núcleo da Estiva, situada na Fazenda Estiva;

iv. Escola Municipal de Santana, situada na Praça Sérgio Coelho, s/n, Distrito de Santana; e

v. Escola Municipal Santo Antônio de Mercadinho, situada na Praça Santo Antônio de Mercadinho, s/n, Distrito de Mercadinho.

VI. MODELO DE EXECUÇÃO CONTRATUAL (art. 6º, XXIII, alínea "e" da Lei n. 14.133/2021)

6.1. A execução contratual terá início com a emissão da primeira ordem de fornecimento à empresa contratada, observados os itens e os respectivos quantitativos requisitados pela Secretaria Municipal de Educação.

6.2. A entrega dos produtos deverá ocorrer no prazo de até 30 (trinta) dias corridos, contados do recebimento de cada ordem de fornecimento, diretamente nos locais indicados pela Secretaria Municipal de Educação, correndo por conta do fornecedor o transporte, o seguro e a descarga dos bens até o ponto de entrega designado.

6.3. O objeto será recebido de acordo com as quantidades, características, especificações e condições estabelecidas na respectiva ordem de fornecimento;

6.4. O recebimento consistirá na comparação das características e especificações do objeto e de sua Nota Fiscal/Fatura com o constante neste Termo de Referência;

6.5. Os objetos poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando estiverem em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituídos no prazo de até 5 (cinco) dias úteis, contado da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades;

6.6. Das Condições de Recebimento

6.6.1. Os bens fornecidos serão recebidos pela Administração em duas etapas distintas:

a) Recebimento provisório, realizado por servidor designado pela Administração, no ato da entrega, mediante conferência quantitativa dos itens recebidos e verificação visual de sua integridade, com lavratura de termo circunstanciado de recebimento provisório;

b) Recebimento definitivo, formalizado no prazo de até 5 (cinco) dias úteis, contado do recebimento provisório, após a verificação qualitativa da conformidade dos bens com as especificações técnicas exigidas, a análise da documentação comprobatória e, quando aplicável, a conferência da montagem, do funcionamento, dos certificados, dos laudos técnicos e da garantia, com lavratura de termo de recebimento definitivo.

6.6.2. O prazo previsto para o recebimento definitivo poderá ser prorrogado, uma única vez, por igual período, mediante justificativa técnica formal aceita pela Administração, nos casos em que se fizerem necessárias diligências complementares de verificação técnica.

6.6.3. A contratada será obrigada a substituir, às suas expensas e no prazo de até 5 (cinco) dias úteis, total ou parcialmente, os bens entregues que apresentarem vícios, defeitos, não conformidades técnicas ou divergências em relação às especificações contratadas. Enquanto perdurarem pendências de regularização, não poderá ser formalizado o recebimento definitivo nem efetuado o pagamento correspondente.

6.6.4. Os bens poderão ser rejeitados, total ou parcialmente, quando estiverem em desacordo com as especificações estabelecidas neste Termo de Referência, sem prejuízo da aplicação das sanções administrativas cabíveis.

6.6.5. Conforme dispõe o art. 143 da Lei nº 14.133/2021, havendo controvérsia quanto à execução do objeto, inclusive no que diz respeito à qualidade, à quantidade ou à conformidade dos bens, a Administração reconhecerá e atestará a parcela incontroversa, procedendo ao pagamento correspondente, sem prejuízo das medidas necessárias à regularização da parcela controversa.

VII. MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO (art. 6º, XXIII, alínea "f" da Lei nº 14.133/21)

7.1. A gestão e fiscalização do contrato, compreendendo o acompanhamento da execução, o recebimento e a verificação da conformidade dos itens, será exercida pela Secretaria Municipal de Educação, por meio de responsáveis formalmente designados, nos seguintes papéis:

Fiscal do contrato:

Daniela Mirce Ventura Santos – Matrícula: 4089

Vanderléia Olímpia Meira- Matrícula: 4093

Kalil Martins Leite- Matrícula: 4091

Paulo Sidnei Silva – Matrícula: 4477

Karina Martins Leite- Matrícula: 4103

Eliete Teixeira de Souza- Matrícula: 4092

Márcia Maria Carvalho – Matrícula: 4101

Valci de Souza Rocha- Matrícula: 41028.

Gestor do contrato: Vanda Helena Moreira.

7.2. O Fiscal do Contrato deverá registrar e relatar eventuais irregularidades na entrega dos bens, podendo solicitar ajustes e providências à contratada para garantir o atendimento adequado das demandas do Município.

7.3. O Contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

7.4. Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila.

7.5. As comunicações entre o órgão ou entidade e a contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim.

7.6. O órgão ou entidade poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.

7.7. Será designado representante para acompanhar e fiscalizar o Contrato/Ata, anotando em registro próprio todas as ocorrências e determinando o que for necessário à regularização de falhas ou defeitos observados.

7.8. A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade da Contratada, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas ou vícios redibitórios, e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos.

7.9. O contratado será responsável pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros em razão da execução do instrumento de contrato, e não excluirá nem reduzirá essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo contratante.

VIII. CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E PAGAMENTO (art. 6º, XXIII, alínea "g" da Lei nº 14.133/21)

8.1. A liquidação será efetuada no prazo de até 30 (trinta) dias corridos contados a partir do recebimento definitivo dos produtos, devidamente atestado pelo fiscal do contrato.

8.2. Para fins de liquidação, o setor competente deverá verificar se a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente apresentado expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como:

8.2.1. O prazo de validade;

8.2.2. A data da emissão;

8.2.3. Os dados do Contrato e do órgão Contratante;

8.2.4. A Ordem de Fornecimento correspondente;

8.2.5. O valor a pagar; e

8.2.6. Eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis.

8.3. Havendo erro na apresentação da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, esta ficará sobrestada até que o Contratado providencie as medidas saneadoras, reiniciando-se o prazo após a comprovação da regularização da situação, sem ônus para a Administração.

8.4. A nota fiscal ou o instrumento de cobrança equivalente deverá ser acompanhado da comprovação da regularidade fiscal disposta no art. 68 da Lei nº 14.133, de 2021.

8.5. O pagamento será efetuado por meio de ordem bancária emitida por processamento eletrônico, a crédito do beneficiário em um dos bancos que o fornecedor indicar, no prazo de até 30 (trinta) dias corridos, contados do recebimento definitivo dos produtos.

8.6. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

8.7. Independentemente do percentual de tributo inserido pelo Contratado na planilha de custo, quando houver, serão retidos na fonte, quando da realização do pagamento, os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

8.8. O Contratado regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos

e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento hábil, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

IX. FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR (art. 6º, inciso XXIII, alínea 'h', da Lei n. 14.133/2021)

9.1. O fornecedor será selecionado por meio de procedimento licitatório na modalidade Pregão Eletrônico, em conformidade com o disposto na Lei Federal nº 14.133/2021, por se tratar de bens classificados como comuns, cujos padrões de desempenho e qualidade podem ser definidos de forma objetiva no edital. A modalidade foi escolhida por garantir celeridade, transparência e eficiência, atendendo aos princípios da isonomia, competitividade e economicidade.

9.2. Da Aplicação dos Benefícios da Lei Complementar nº 123/2006 e do Decreto Municipal nº 038/2026

9.2.1. A contratação observará o tratamento favorecido, diferenciado e simplificado assegurado às microempresas (ME), empresas de pequeno porte (EPP) e microempreendedores individuais (MEI), nos termos dos arts. 42 a 49 da Lei Complementar nº 123/2006 e do Decreto Municipal nº 038, de 02 de julho de 2026, que regulamenta a matéria no âmbito da Administração Pública de Carbonita/MG.

9.2.2. Em atenção ao art. 7º do Decreto Municipal nº 038/2026, que condiciona a prioridade de contratação local e regional à justificativa prévia no processo, registra-se, desde já, a motivação para sua adoção: foi verificada a existência de, no mínimo, 3 (três) empresas aptas na região abrangida, atendendo à condição do art. 49, inciso II, da Lei Complementar nº 123/2006, e observado o entendimento firmado pelo Tribunal de Contas do Estado de Minas Gerais no Processo nº 1.174.305 – Consulta, expressamente referenciado nos considerandos do Decreto Municipal nº 038/2026 como parâmetro de aplicação da regra de preferência do § 3º do art. 48 da Lei Complementar nº 123/2006. Diante desses elementos, entende-se justificada e administrativamente recomendável a adoção da prioridade de contratação para ME, EPP e MEI sediadas em âmbito local (Município de Carbonita/MG) ou regional (municípios limítrofes), nos termos do art. 7º do Decreto Municipal nº 038/2026.

9.2.3. A prioridade referida no item 9.4.2 observará, item a item, o procedimento estabelecido no art. 8º do Decreto Municipal nº 038/2026:

I – Será considerada mais vantajosa a proposta de ME/EPP/MEI local ou regional cujo valor seja até 10% (dez por cento) superior à proposta de menor preço válido, desde que esta não tenha sido ofertada por outra ME/EPP/MEI local ou regional;

II – Ocorrendo a hipótese do inciso I, a ME/EPP/MEI local ou regional mais bem classificada será convocada para, no prazo de 5 (cinco) minutos na sessão do pregão, ou em outro prazo definido no edital, apresentar nova proposta de preço inferior à do primeiro colocado;

III – caso a empresa convocada aceite e oferte novo preço igual ou inferior ao da proposta de menor valor, o objeto será adjudicado a ela;

IV – Se a empresa local ou regional não apresentar nova proposta ou se sua oferta permanecer superior ao menor preço, o direito será concedido, sucessivamente, às demais ME/EPP/MEI locais ou regionais que se enquadrem na margem de 10%, respeitada a ordem de classificação, seguindo o mesmo procedimento;

V – Esgotadas todas as oportunidades para as empresas locais/regionais, o objeto será adjudicado ao licitante que originalmente apresentou a melhor proposta.

9.2.4. Os benefícios de que trata este item deverão constar expressamente do instrumento convocatório, na forma do art. 9º do Decreto Municipal nº 038/2026, e serão aplicados de forma individualizada a cada item, em coerência com o parcelamento máximo adotado nesta contratação.

9.3. O critério de julgamento adotado será o de **Menor Preço POR ITEM**, observadas as especificações técnicas constantes deste Termo de Referência.

9.3.1. Após a apresentação dos documentos de habilitação, fica vedada a substituição ou a apresentação de novos documentos, salvo em sede de diligência, para:

I - Complementação de informações acerca dos documentos já apresentados pelos licitantes e desde que necessária para apurar fatos existentes à época da abertura do certame; e

II - Atualização de documentos cuja validade tenha expirado após a data de recebimento das propostas.

9.3.2. Os documentos de habilitação deverão ser apresentados em formato digital, via sistema, no prazo definido neste edital de licitação, após solicitação do Pregoeiro ou da equipe de apoio, quando o substituir, no sistema eletrônico, no prazo de 2h (duas horas), podendo ser prorrogado este nas seguintes situações:

I - Por solicitação do licitante, mediante justificativa aceita pelo pregoeiro ou equipe de apoio, quando o substituir; ou

II - De oficio, a critério do pregoeiro ou equipe de apoio, quando o substituir, quando constatado que o prazo estabelecido não é suficiente para o envio dos documentos exigidos no edital para a verificação de conformidade da documentação

9.4 - DA HABILITAÇÃO JURÍDICA

9.4.1 - Registro comercial no caso de firma individual;

9.4.2 - Ato constitutivo, estatuto ou contrato social e última alteração em vigor, devidamente registrado, onde se possa identificar o administrador, em se tratando de sociedades comerciais e no caso de sociedade por ações, acompanhados de documentos que comprovem a eleição de seus administradores;

9.4.3 - Comprovante de inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhado de prova da composição da diretoria em exercício;

9.4.4 - Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir**.**

9.5 - DA REGULARIDADE FISCAL, SOCIAL E TRABALHISTA

9.5.1 - Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (CNPJ);

9.5.2 - A inscrição no cadastro de contribuintes estadual e municipal, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

9.5.3 - A regularidade perante a Fazenda federal, estadual e municipal do domicílio ou sede do licitante, ou outra equivalente, na forma da lei;

9.5.4 - A regularidade relativa à Seguridade Social e ao FGTS, que demonstre cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei;

9.5.5 - A regularidade perante a Justiça do Trabalho;

9.5.6 - O cumprimento do disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal. (Que deverá ser comprovado conforme cláusula específica do Edital).

Nota 01 - A verificação pelo órgão ou entidade promotora do certame nos sítios eletrônicos oficiais de órgãos e entidades emissores de certidões constitui meio legal de prova, para fins de habilitação.

Nota 02 - As certidões que não tenham o prazo de validade expresso no documento, ter-se-ão como válidas por 90 (noventa) dias a partir da data de sua emissão.

Nota 03 – A ausência de anexação de certidão fiscal, social e trabalhista que possam ser conferidas em meio eletrônico não será motivo único para inabilitação do fornecedor, podendo o Pregoeiro(a) realizar a pesquisa eletrônica para fins de análise da regularidade fiscal da empresa.

9.6 - DA REGULARIDADE ECONÔMICA FINANCEIRA

I - Certidão negativa de feitos sobre falência expedida pelo distribuidor da sede do licitante;

9.7 - SERÃO DESCLASSIFICADAS AS PROPOSTAS QUE:

a) Não atendam, integral ou parcialmente, às condições técnicas, operacionais e documentais estabelecidas neste Termo de Referência;

b) Apresentem preços manifestamente inexequíveis, assim considerados aqueles que não venham a ter demonstrada sua viabilidade através de documentação que comprove que os custos dos insumos são coerentes com os de mercado e que os coeficientes de

produtividade são compatíveis com a execução do objeto, conforme artigo 59, parágrafo 3º, da Lei nº 14.133/2021;

c) Apresentem preços superiores ao valor orçado pela Administração ou manifestamente incompatíveis com os valores de mercado, consideradas as peculiaridades do local de fornecimento;

d) Omitam ou apresentem de forma incompleta ou inconsistente os elementos necessários à correta análise da viabilidade técnico-econômica da proposta;

e) Contenham vícios insanáveis ou ilegalidades que comprometam a validade da proposta.

X. ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO (art. 6º, XXIII, "i" da Lei n. 14.133/2021)

10.1. O valor total estimado da contratação é de **R$ 311.471,11(Trezentos e onze mil quatrocentos e setenta e um mil e onze centavos)**, conforme metodologia e parâmetros especificados em tópico específico do Estudo Técnico Preliminar.

XI. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA (art. 6º, XXIII, "j" da Lei n. 14.133/2021)

11.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados na Lei Orçamentária Anual compatíveis com o Plano Plurianual (PPA) e com a Lei de Diretrizes Orçamentárias (LDO).

11.2. A contratação será atendida pela dotação orçamentária nº :

1. Educação Infantil – Material de Consumo
Dotação: 05.01.02.12.365.0024.2051 **Natureza:** 3.3.90.30.00 – Material de Consumo **Ficha:** 349

2. Educação Infantil – Equipamento e Material Permanente
Dotação: 05.01.02.12.365.0024.3024 **Natureza:** 4.4.90.52.00 – Equipamento e Material Permanente
Ficha: 362

3. Ensino Fundamental – Material de Consumo
Dotação: 05.01.02.12.361.0020.2048 **Natureza:** 3.3.90.30.00 – Material de Consumo **Ficha:** 328

4. Ensino Fundamental – Equipamento e Material Permanente
Dotação: 05.01.02.12.361.0020.3023 **Natureza:** 4.4.90.52.00 – Equipamento e Material Permanente
Ficha: 343

5. Ensino Especial – Material de Consumo

Dotação: 05.01.02.12.367.0041.2056 **Natureza:** 3.3.90.30.00 – Material de Consumo **Ficha:** 379

6. Ensino Especial – Equipamento e Material Permanente
Dotação: 05.01.02.12.367.0041.2056 **Natureza:** 4.4.90.52.00 – Equipamento e Material Permanente
Ficha: 384

XII. OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE (art. 92, X, XI e XIV da Lei n. 14.133/2021)

12.1. São obrigações da Contratante:

12.1.1. Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pela Contratada, de acordo com as cláusulas desse Termo de Referência e os termos de sua proposta;

12.1.2. Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Termo de Referência;

12.1.3. Notificar o Contratado, por escrito, sobre vícios, defeitos ou incorreções verificadas no objeto fornecido, para que seja por ele substituído, reparado ou corrigido, no total ou em parte, às suas expensas;

12.1.4. Acompanhar e fiscalizar a execução do instrumento de contrato e o cumprimento das obrigações pelo Contratado;

12.1.5. Efetuar o pagamento ao Contratado do valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo, forma e condições estabelecidos no presente Instrumento, Edital e Contrato;

12.1.6. Aplicar ao Contratado sanções motivadas pela inexecução total ou parcial do Instrumento de contrato;

12.1.7. Cientificar o órgão de representação judicial do Município para adoção das medidas cabíveis quando do descumprimento de obrigações pelo Contratado;

12.1.8. Responder eventuais pedidos de reajuste, repactuação e reestabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro feitos pelo contratado no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis.

12.1.9. Explicitamente emitir decisão sobre todas as solicitações e reclamações relacionadas à execução do contrato, ressalvados os requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do ajuste.

12.1.10. Concluída a instrução do requerimento, a Administração terá o prazo de 10 (dez) dias úteis para decidir, admitida a prorrogação motivada por igual período.

12.1.11. A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pelo Contratado com terceiros, ainda que vinculados à execução do instrumento de contrato,

bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato do Contratado, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

XIII. OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO (art. 92, XIV e XVI da Lei 14.133/21)

13.1. A Contratada deve cumprir todas as obrigações constantes deste contrato e Termo de Referência, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto, observando, ainda, as obrigações a seguir dispostas:

13.1.1. Efetuar a entrega dos bens/serviços, conforme especificações, prazo e local constantes neste contrato e Termo de Referência, acompanhado da respectiva nota fiscal, na qual constarão as indicações referentes ao objeto da contratação;

13.1.2. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com os artigos 12, 13 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);

13.1.3 - Atender às determinações regulares emitidas pelo fiscal ou gestor do contrato ou autoridade superior (art. 137, II, da Lei n.º 14.133, de 2021) e prestar todo esclarecimento ou informação por eles solicitados;

13.1.4 - Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, os serviços nos quais se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução;

13.1.5 - Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, bem como por todo e qualquer dano causado à Administração ou terceiros, não reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento da execução contratual pelo contratante, que ficará autorizado a descontar dos pagamentos devidos ou da garantia, caso exigida, o valor correspondente aos danos sofridos;

13.1.6 - Quando não for possível a verificação da regularidade no Sistema de Cadastro de Fornecedores Municipal, o contratado deverá entregar ao setor responsável pela fiscalização do contrato, junto com a Nota Fiscal para fins de pagamento, os seguintes documentos:

1) prova de regularidade relativa à Seguridade Social;

2) certidão conjunta relativa aos tributos federais e à Dívida Ativa da União;

3) certidões que comprovem a regularidade perante a Fazenda Estadual e Municipal da sede do contratado;

4) Certidão de Regularidade do FGTS – CRF; e

5) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT;

13.1.7 - Responsabilizar-se pelo cumprimento de todas as obrigações trabalhistas, previdenciárias, fiscais, comerciais e as demais previstas em legislação específica, cuja

inadimplência não transfere a responsabilidade ao contratante e não poderá onerar o objeto do contrato;

13.1.8 - Comunicar ao Fiscal do contrato, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, qualquer ocorrência anormal ou acidente que se verifique no local da entrega do objeto contratual.

13.1.9 - Paralisar, por determinação do contratante, qualquer atividade que não esteja sendo executada de acordo com a boa técnica ou que ponha em risco a segurança de pessoas ou bens de terceiros.

13.1.10 - Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições exigidas para habilitação na licitação;

13.1.11 - Cumprir, durante todo o período de execução do contrato, a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz, bem como as reservas de cargos previstas na legislação (art. 116, da Lei n.º 14.133, de 2021);

13.1.12 - Comunicar à Contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;

13.1.13 - Indicar preposto para representá-la durante a execução do contrato.

13.1.14 - Atender prontamente quaisquer orientações e exigências da Contratante, inerentes à execução do objeto contratual;

13.1.15 - Comprovar a reserva de cargos a que se refere a cláusula acima, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, com a indicação dos empregados que preencheram as referidas vagas (art. 116, parágrafo único, da Lei n.º 14.133, de 2021);

13.1.16 - Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato;

13.1.17 - Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da contratação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados no art. 124, II, d, da Lei nº 14.133, de 2021.

13.1.18 - Cumprir, além dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal, as normas de segurança do contratante;

13.1.19. Propiciar todos os meios necessários à fiscalização do contrato pela Contratante, cujo representante terá poderes para sustar o fornecimento, total ou parcial, em qualquer tempo, sempre que considerar a medida necessária.

XIV. OBRIGAÇÕES PERTINENTES À LGPD

14.1. As partes deverão cumprir a Lei nº 13.709, de 14 de agosto de 2018 (LGPD), quanto a todos os dados pessoais a que tenham acesso em razão do certame ou do contrato administrativo que eventualmente venha a ser firmado, a partir da apresentação da proposta no procedimento de contratação, independentemente de declaração ou de aceitação expressa.

14.2. Os dados obtidos somente poderão ser utilizados para as finalidades que justificaram seu acesso e de acordo com a boa-fé e com os princípios do art. 6º da LGPD.

14.3. É vedado o compartilhamento com terceiros dos dados obtidos fora das hipóteses permitidas em Lei.

14.4. A Administração deverá ser informada no prazo de 5 (cinco) dias úteis sobre todos os contratos de sub-operação firmados ou que venham a ser celebrados pelo Contratado.

14.5. Terminado o tratamento dos dados nos termos do art. 15 da LGPD, é dever do contratado eliminá-los, com exceção das hipóteses do art. 16 da LGPD, incluindo aquelas em que houver necessidade de guarda de documentação para fins de comprovação do cumprimento de obrigações legais ou contratuais e somente enquanto não prescritas essas obrigações.

14.6. É dever do contratado orientar e treinar seus empregados sobre os deveres, requisitos e responsabilidades decorrentes da LGPD.

XV. INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS (Art. 92, XIV, da Lei 14.133/21)

15.1. Comete infração administrativa o fornecedor que cometer quaisquer das infrações previstas no art. 155 da Lei nº 14.133, de 2021, quais sejam:

I - Dar causa à inexecução parcial do contrato;

II - Dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

III - Dar causa à inexecução total do contrato;

IV - Deixar de entregar a documentação exigida para o certame;

V - Não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;

VI - Não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

VII - Ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;

VIII - Apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação ou a execução do contrato;

IX - Fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;

X - Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;

XI - Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;

XII - Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

15.2. Pela inexecução total ou parcial do objeto deste Termo, a Administração pode aplicar à empresa fornecedora/contratada as seguintes sanções:

a) Advertência, quando o Contratado der causa à inexecução parcial do contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, § 2º, da Lei 14.133/21);

b) Impedimento de licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nos incisos II, III, IV, V, VI e VII do subitem 15.1 deste instrumento, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, § 4º, da Lei 14.133/21);

c) Declaração de inidoneidade para licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nos incisos VIII, IX, X, XI e XII do subitem 15.1 deste instrumento, bem como nos incisos II, III, IV, V, VI e VII, que justifiquem a imposição de penalidade mais grave (art. 156, § 5º, da Lei);

d) Multa de:

1. Moratória de 0,1% (um décimo por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 15 (quinze) dias;

2. Moratória de 10% (dez por cento) sobre o valor do contrato, em caso de atraso injustificado na execução do objeto, por período superior ao previsto no subitem acima, ou de inexecução parcial da obrigação assumida;

3. Compensatória de 15% (quinze por cento) sobre o valor do contrato, em caso de inexecução total da obrigação assumida.

15.3. A aplicação das sanções previstas neste Termo não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado à Contratante (art. 156, § 9º).

15.4. Todas as sanções previstas neste Termo poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa (art. 156, § 7º).

15.5. Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação (art. 157).

XVI. DISPOSIÇÕES FINAIS

16.1. Considerando que o desenvolvimento nacional sustentável é um dos pilares das compras públicas conforme o art. 5º da Lei Federal nº 14.133/2021, torna-se necessário que o contratado observe as exigências ambientais e sociais inerentes envolvidas no objeto da contratação, contidas nas legislações correlatas.

16.2. No tocante a recursos, representações e pedidos de reconsideração, deverá ser observado o disposto no art. 165 da Lei Federal nº 14.133/2021.

16.3. Qualquer comunicação pertinente ao contrato, a ser realizada entre o contratado e o município, inclusive para manifestar-se, oferecer defesa ou receber ciência de decisões sancionatórias ou sobre rescisão contratual, deve ocorrer por escrito, preferencialmente por meio eletrônico, admitida a comunicação por aplicativo de mensagens instantâneas, se devidamente comprovado o recebimento pelo particular.

16.4. As partes contratantes elegem o foro da Contratante como competente para dirimir quaisquer questões oriundas da contratação, inclusive os casos omissos que não puderem ser resolvidos pela via administrativa, renunciando a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

16.5. A participação no certame implica a plena ciência e aceitação das condições estabelecidas neste Termo de Referência e no edital, sem prejuízo do direito de impugnação e de interposição de recursos nos termos da Lei nº 14.133/2021.

Carbonita/MG, 01 de setembro de 2026.

Vanda Helena Moreira
Secretário(a) Municipal de Educação

ANEXO II
MINUTA DO CONTRATO

PROCESSO LICITATÓRIO N.º 0XX/2026
MODALIDADE PREGÃO ELETRÔNICO N° 0XX/2026
TIPO: MENOR PREÇO POR ITEM

PARTES:
CONTRATANTE:
PREFEITURA MUNICIPAL DE CARBONITA/MG, com sede na xxxxxxxx, nº xx – Bairro xxxxxxx, na cidade de Carbonita/MG, CEP xxxxxx – MG, inscrita no CNPJ nº xxxxxxxx, neste ato representado pelo Sr(a), xxxxxxxxxxxxxxxx, cargo xxxxxxxxxx, portador do CPF nº xxx.xxx.xxx-xx, residente e domiciliado no município de Carbonita/MG.

CONTRATADA:
xxxxxxxxxxxxxxx, com sede na xxxxxxxxxxxxx, nº xxxxxx – Bairro xxxxxxx, na cidade de xxxxxxxxxxxxx, CEP nº xxxxxxxxx – xx, inscrita no CNPJ nº xx.xxx.xxx/xxxx-xx, neste ato representada pelo seu xxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxx, senhor xxxxxxxxxxxxxxx, portador do CPF nº xxx.xxx.xxx-xx, e-mail institucional: xxxxxxxxxxxxxx.

Pelo presente Contrato entre as partes acima qualificadas, é firmado e ajustado, a aquisição constante no objeto do PREGÃO ELETRÔNICO nº xx/2026, Processo Administrativo n º xx/2026, mediante o disposto na Lei n. 14.133/21 e alterações posteriores, em conformidade com as cláusulas que seguem.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1. Constitui objeto do presente instrumento a aquisição de brinquedos pedagógicos e bens duráveis para a Creche Municipal Mestra Zefina, escola em tempo integral e as demais escolas do município de Carbonita/MG, conforme quantidades e especificações indicados neste instrumento contratual, no Edital do Pregão Eletrônico supracitado, e normas constantes no Termo de Referência.

1.2. A execução do objeto, deve ocorrer em estrita conformidade com o termo de referência, anexo do edital e demais anexos que fazem parte integrante deste instrumento, independente de transcrição.

PARÁGRAFO ÚNICO: Toda e qualquer alteração no objeto somente poderá ser efetivada mediante prévia e expressa autorização por escrito do Município de Carbonita/MG e desde que dentro das hipóteses legais dispostas na Lei nº 14.133/2021.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO VALOR

2.1. Conforme proposta final da empresa Contratada, o valor para o fornecimento do objeto do presente Contrato ocorrerá conforme os valores abaixo discriminados:

ITEM	DESCRIÇÃO	QUANT	UNID	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1					

2.2. No valor contratado estão incluídos todas e quaisquer despesas diretas ou indiretas que venham a incidir sobre os mesmos, bem como o custo de transporte, materiais, instalação/montagem/desmontagem, perdas, mão de obra, equipamento, encargos tributários, trabalhistas e previdenciários, além dos necessários e indispensáveis ao completo fornecimento do bem.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

3.1 - Os recursos necessários ao cumprimento do presente instrumento correrão por conta das dotações abaixo citados, e de suas subsequentes.

1. Educação Infantil – Material de Consumo
Dotação: 05.01.02.12.365.0024.2051 **Natureza:** 3.3.90.30.00 – Material de Consumo **Ficha:** 349

2. Educação Infantil – Equipamento e Material Permanente
Dotação: 05.01.02.12.365.0024.3024 **Natureza:** 4.4.90.52.00 – Equipamento e Material Permanente
Ficha: 362

3. Ensino Fundamental – Material de Consumo
Dotação: 05.01.02.12.361.0020.2048 **Natureza:** 3.3.90.30.00 – Material de Consumo **Ficha:** 328

4. Ensino Fundamental – Equipamento e Material Permanente
Dotação: 05.01.02.12.361.0020.3023 **Natureza:** 4.4.90.52.00 – Equipamento e Material Permanente
Ficha: 343

5. Ensino Especial – Material de Consumo
Dotação: 05.01.02.12.367.0041.2056 **Natureza:** 3.3.90.30.00 – Material de Consumo **Ficha:** 379

6. Ensino Especial – Equipamento e Material Permanente
Dotação: 05.01.02.12.367.0041.2056 **Natureza:** 4.4.90.52.00 – Equipamento e Material Permanente
Ficha: 384

CLÁUSULA QUARTA – DO PRAZO E DAS CONDIÇÕES DE EXECUÇÃO DO OBJETO

4.1. Todas as condições de execução estão dispostas no Termo de Referência.

CLÁUSULA QUINTA – DA VIGÊNCIA DO CONTRATO

5.1. O prazo de validade do Contrato será de 12 (doze) meses, podendo ser prorrogado conforme disposto no art. 107 da Lei nº 14.133/2021.

CLÁUSULA SEXTA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

6.1. Todas as obrigações da contratada estão dispostas no Termo de Referência.

CLÁUSULA SÉTIMA – DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

7.1. Todas as obrigações do contratante estão dispostas no Termo de Referência.

CLÁUSULA OITAVA – DA FISCALIZAÇÃO

8.1. O FORNECIMENTOS DO BEM e o cumprimento do disposto neste instrumento serão fiscalizados pelo **CONTRATANTE**, por intermédio do fiscal do contrato, que acompanhará a ENTREGA, de acordo com o determinado, controlando os prazos estabelecidos e apresentação de documentos fiscais, notificando à Contratada a respeito de quaisquer reclamações ou solicitações havidas.
8.1.1. Fiscal do contrato:

Daniela Mirce Ventura Santos – Matrícula: 4089

Vanderléia Olímpia Meira- Matrícula: 4093

Kalil Martins Leite- Matrícula: 4091

Paulo Sidnei Silva – Matrícula: 4477

Karina Martins Leite- Matrícula: 4103

Eliete Teixeira de Souza- Matrícula: 4092

Márcia Maria Carvalho – Matrícula: 4101

Valci de Souza Rocha- Matrícula: 41028.

Gestor do contrato: Vanda Helena Moreira.

8.2 - Resguardada a disposição do subitem precedente, a fiscalização representará o **CONTRATANTE** e terá as seguintes atribuições:

a) Receber o bem, verificando a sua conformidade com as especificações estabelecidas e da proposta, principalmente quanto ao modelo ofertado, quantidade, marca (se for o caso), etc;
b) Assegurar à contratada o acesso às suas dependências, por ocasião da entrega;
c) Agir e decidir em nome do **CONTRATANTE**, inclusive, para rejeitar o(s) bem(s) entregue(s) em desacordo com as especificações exigidas;
d) Comunicar oficialmente à Contratada quanto à rejeição do(s) bem(s), devidamente motivado e justificado;
e) Certificar a Nota Fiscal correspondente somente após a verificação da perfeita compatibilidade entre o(s) bem(s) entregue(s) ao que foi solicitado;
f) Exigir da Contratada o cumprimento rigoroso das obrigações assumidas;
g) Sustar o pagamento de faturas no caso de inobservância, pela Contratada, de condições previstas neste instrumento;
h) Transmitir ordens e instruções, verbais ou escritas, à empresa vencedora, no tocante ao fiel cumprimento do disposto neste instrumento;
i) Solicitar a aplicação, nos termos deste instrumento, de multa(s) à empresa vencedora;
j) Instruir o(s) recurso(s) da empresa vencedora no tocante ao pedido de cancelamento de multa(s), quando essa discordar do **CONTRATANTE;**
k) No exercício de suas atribuições fica assegurado à fiscalização, sem restrições de qualquer natureza, o direito de acesso a todos os elementos de informações relacionados com o objeto deste instrumento, pelos mesmos julgados necessários.

CLÁUSULA NONA – DO PAGAMENTO

9.1. Todas as condições de pagamento estão dispostas no Termo de Referência.

CLÁUSULA DÉCIMA – DO RECEBIMENTO

10.1. Todas as condições de recebimento estão dispostas no Termo de Referência.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DO REAJUSTAMENTO

11.1. Não haverá reajustamento de preços no prazo inferior a 01 (um) ano, contado do orçamento estimado – datado em 19/08/2026, conforme disposição do art. 92, §3º da Lei nº 14.133/2021.
11.2. Após decorrido o interregno acima, o reajuste ocorrerá através do índice IPCA.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DO ACRÉSCIMO E SUPRESSÃO

12.1. Poderão ser efetuados acréscimos e/ou supressões nos quantitativos fixados neste instrumento, conforme disposição do art. 125 da Lei nº 14.133/21.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DA ALTERAÇÃO OU ATUALIZAÇÃO DOS PREÇOS

13.1. Os preços poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens, nas seguintes situações:
a) em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal como pactuada, nos termos do disposto na alínea “d” do inciso II do caput do art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021;
b) em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços;

13.2. A solicitação de alteração de preços visando o restabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro, deverá ser formalizado por escrito e devidamente motivado e justificado, devendo ainda a Contratada comprovar o aumento ou redução dos preços.
13.2.1 - A resposta para o pedido de restabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro será de 10 (dez) dias uteis após seu protocolo.

13.3. Em decorrência das alterações tributárias dispostas pela EC 132/2023, fica desde já assegurado à CONTRATADA o direito ao reequilíbrio econômico-financeiro do presente contrato, nos termos dos arts. 373 a 377 da Lei Complementar nº 214/2025, sempre que restar comprovado o efetivo desequilíbrio decorrente da alteração da carga tributária efetiva suportada em razão das mudanças promovidas pela Reforma Tributária.
13.3.1. A CONTRATANTE procederá, de ofício, à revisão do contrato para restabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro quando constatada redução da carga tributária efetiva suportada pela CONTRATADA, assegurado a esta o exercício do contraditório e da ampla defesa.
13.3.2. A discussão acerca do reequilíbrio econômico-financeiro decorrente da Reforma Tributária não autoriza a paralisação ou a suspensão da execução do objeto contratual, devendo as partes, durante o trâmite do procedimento, manter o cumprimento integral das obrigações contratuais assumidas.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

14.1. Todas as sanções estão dispostas no Termo de Referência.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DA EXTINÇÃO DO CONTRATO

15.1. O Contratado será extinto nas seguintes hipóteses:
15.1.1. Não cumprimento ou cumprimento irregular de normas editalícias ou de cláusulas contratuais, de especificações, de projetos ou de prazos;
15.1.2. Desatendimento das determinações regulares emitidas pela autoridade designada para acompanhar e fiscalizar sua execução ou por autoridade superior;

15.1.3. Alteração social ou modificação da finalidade ou da estrutura da empresa que restrinja sua capacidade de concluir o contrato;
15.1.4. Decretação de falência ou de insolvência civil, dissolução da sociedade ou falecimento do contratado;
15.1.5. Caso fortuito ou força maior, regularmente comprovados, impeditivos da execução do contrato;
15.1.6. Atraso na obtenção da licença ambiental, ou impossibilidade de obtê-la, ou alteração substancial do anteprojeto que dela resultar, quando aplicável, ainda que obtida no prazo previsto;
15.1.7. Razões de interesse público, justificadas pela autoridade máxima do órgão ou da entidade contratante;
15.1.8. Não cumprimento das obrigações relativas à reserva de cargos prevista em lei, bem como em outras normas específicas, para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DA LEGISLAÇÃO APLICÁVEL E DOS CASOS OMISSOS

16.1. O presente contrato é regido pela Lei nº 14.133/21, Processo Administrativo Licitatório nº 075/2026 e, ainda, aplicando-lhe supletivamente os princípios da teoria geral dos contratos e as disposições de direito privado.

16.2. Os casos omissos serão resolvidos à luz da referida lei e suas alterações, recorrendo-se à analogia, aos costumes e aos princípios gerais do direito.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – DO FORO

17.1. Fica eleito o foro da cidade de Foro da Comarca de Itamarandiba/MG Gerais para dirimir as questões decorrentes deste instrumento ou de sua execução, com renúncia expressa de qualquer outro por mais privilegiado que seja.

17.2. Por estarem justos e contratados, as partes contratantes, assinam o presente instrumento contratual, em 03 (três) vias de igual teor e forma, para que produza seus jurídicos efeitos.

Local e Data.

_____	_____
CONTRATANTE	**CONTRATADA**

Proc. Nº_____

Folha. Nº_____

TESTEMUNHAS:

_____

NOME:
CPF:

_____

NOME:
CPF:

ANEXO III

ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR

XVII. INTRODUÇÃO

1.1. Em atendimento ao disposto na Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, o presente documento caracteriza a primeira etapa da fase de planejamento e apresenta os devidos estudos para a contratação de solução que atenderá à necessidade abaixo especificada da Secretaria Municipal de Educação do Município de Carbonita/MG.

1.2. O objetivo principal é estudar detalhadamente a necessidade e identificar no mercado a melhor solução para supri-la, em observância às normas vigentes e aos princípios que regem a Administração Pública. Para tanto, buscou-se analisar a demanda, bem como elencar todas as suas especificidades em busca da melhor medida para atendê-la, tornando possível a avaliação da viabilidade técnica e socioeconômica da contratação.

XVIII. DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO (Art. 18, § 1º, inc. I)

2.1. A presente contratação decorre da necessidade de ampliar e qualificar os espaços de aprendizagem da Creche Municipal Mestra Zefina e das demais escolas da Rede Municipal de Ensino de Carbonita/MG, mediante a aquisição de brinquedos pedagógicos e bens duráveis destinados ao atendimento das crianças da Educação Infantil e do Ensino Fundamental, matriculadas nos períodos integral, matutino e vespertino.

2.2. As unidades escolares necessitam de materiais adequados ao desenvolvimento das atividades pedagógicas, lúdicas, recreativas e de convivência, bem como de bens que contribuam para a organização e melhoria de seus ambientes. A disponibilização desses recursos favorecerá o desenvolvimento cognitivo, motor, social, emocional e criativo dos estudantes, proporcionando experiências educativas compatíveis com as diferentes faixas etárias e com as aprendizagens previstas na Base Nacional Comum Curricular – BNCC.

2.3. A aquisição também permitirá melhorar a infraestrutura das unidades de ensino, proporcionando ambientes mais acolhedores, estimulantes, seguros e adequados ao desenvolvimento integral das crianças. No âmbito da Creche Municipal Mestra Zefina, a contratação contribuirá especialmente para a qualificação das atividades realizadas durante a jornada ampliada, em atendimento às ações da Política de Educação em Tempo Integral. Quanto às demais escolas municipais, os materiais auxiliarão na estruturação dos espaços

e na melhoria das condições de realização das atividades educacionais e recreativas.

2.4. A contratação destina-se ao atendimento das seguintes unidades escolares:

- Creche Municipal Mestra Zefina;
- Escola Municipal Prefeito José Lemos;
- Escola Municipal Dona Cina;
- Escola Municipal Abadia;
- Escola Municipal Antônia Pereira Rocha;
- Escola Municipal Núcleo da Estiva;
- Escola Municipal de Santana; e
- Escola Municipal Santo Antônio de Mercadinho.

2.5. A ausência ou insuficiência de brinquedos pedagógicos e bens duráveis adequados pode limitar a diversificação das práticas educativas, restringir a oferta de experiências lúdicas e comprometer a adequada organização dos espaços escolares, especialmente nas unidades que atendem crianças durante período ampliado. Desse modo, a contratação mostra-se necessária para assegurar melhores condições materiais ao desenvolvimento das atividades promovidas pela Rede Municipal de Ensino.

2.6. Portanto, a aquisição encontra-se alinhada ao planejamento da Secretaria Municipal de Educação e às necessidades das unidades escolares, visando garantir condições mais adequadas para a realização das atividades educacionais, pedagógicas, recreativas e de convivência, além de contribuir para a melhoria da qualidade do atendimento prestado aos estudantes do Município de Carbonita/MG.

XIX. ALINHAMENTO ENTRE A CONTRATAÇÃO E O PLANEJAMENTO (Art. 18, §1º, inc. II)

3.1. Embora o município ainda não possua um Plano de Contratações Anual (PCA) formalmente instituído, a contratação demandada está em plena conformidade com o orçamento vigente, integrando-se ao planejamento estratégico da Secretaria Municipal de Educação e às metas institucionais definidas para o exercício.

XX. DESCRIÇÃO DOS REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO (Art. 18, §1º, inc. III)

4.1. A contratação deverá contemplar a aquisição de brinquedos pedagógicos e bens duráveis destinados à Creche Municipal Mestra Zefina e às demais escolas da Rede

Municipal de Ensino de Carbonita/MG. Os bens deverão ser adequados às atividades pedagógicas, lúdicas, recreativas e de convivência desenvolvidas pelas unidades escolares, contribuindo para o desenvolvimento cognitivo, motor, social, emocional e criativo dos estudantes, bem como para a melhoria da infraestrutura e a qualificação dos espaços de aprendizagem, especialmente daqueles destinados às atividades da Educação em Tempo Integral.

4.2. Para o atendimento adequado da necessidade administrativa, deverão ser observados os seguintes requisitos:

4.2.1. Os materiais deverão ser novos, de primeiro uso, sem sinais de reutilização ou recondicionamento, e entregues em perfeitas condições de conservação, funcionamento, segurança e utilização, devendo apresentar qualidade, resistência, estabilidade e durabilidade compatíveis com sua finalidade e com o uso contínuo e coletivo no ambiente escolar. Serão recusados os produtos que apresentarem defeitos, avarias, peças faltantes, sinais de uso, instabilidade, acabamento inadequado ou qualquer divergência em relação às especificações estabelecidas, ficando o fornecedor responsável por sua substituição, sem ônus adicional para a Administração;

4.2.2. Os brinquedos pedagógicos deverão ser adequados às respectivas faixas etárias, possuir acabamento seguro e ser confeccionados com materiais resistentes, atóxicos e livres de arestas, pontas, rebarbas ou outros elementos capazes de provocar acidentes;

4.2.3. Os bens deverão observar as dimensões, os materiais de fabricação, os componentes, as capacidades, as características funcionais e os demais parâmetros constantes das especificações de cada item;

4.2.4. Os brinquedos abrangidos pela regulamentação metrológica deverão possuir certificação compulsória, registro no Inmetro e Selo de Identificação da Conformidade, quando exigíveis, em atendimento à Portaria Inmetro nº 302, de 12 de julho de 2021, que consolida os requisitos técnicos, os critérios de avaliação da conformidade, a certificação compulsória e o registro dos brinquedos comercializados no território nacional. Desde 1º de julho de 2025, os brinquedos abrangidos pelo regulamento somente podem ser comercializados no varejo se estiverem certificados e registrados conforme essa Portaria;

4.2.5. Os brinquedos aos quais sejam aplicáveis deverão atender às disposições das normas ABNT NBR NM 300-1:2011, relativa às propriedades gerais, mecânicas e físicas de segurança, e ABNT NBR NM 300-3:2011, relativa à migração de determinados elementos e à segurança química dos materiais utilizados, sem prejuízo de outras partes da série ABNT NBR NM 300 pertinentes à natureza de cada produto;

4.2.6. Os equipamentos de playground deverão atender, no que for aplicável, à ABNT NBR 16071-2:2021, que estabelece requisitos de segurança específicos relacionados aos equipamentos de playground, considerando suas características construtivas e de utilização;

4.2.7. Aos demais itens, os materiais deverão atender integralmente às normas técnicas e aos regulamentos aplicáveis à respectiva categoria de produto, especialmente aqueles relacionados à segurança, qualidade, desempenho e adequação à finalidade prevista, quando seu cumprimento for obrigatório.

4.2.8. Os materiais deverão ser entregues devidamente embalados, protegidos, identificados e acompanhados da respectiva documentação fiscal;

4.2.9. Os bens duráveis deverão possuir garantia mínima de 12 (doze) meses contra defeitos de fabricação e vícios ocultos, contada a partir do recebimento definitivo dos respectivos bens, sem prejuízo dos prazos específicos eventualmente estabelecidos nas descrições dos itens e das garantias previstas na legislação aplicável;

4.2.10. Os produtos deverão ser transportados em condições adequadas, de modo a preservar sua integridade, qualidade, segurança e funcionamento até o recebimento definitivo pela Administração; e

4.2.11. A contratação e a execução do fornecimento deverão observar os princípios da legalidade, economicidade, eficiência, competitividade, sustentabilidade e interesse público, nos termos da Lei Federal nº 14.133/2021.

4.3. **Instalação**

4.3.1 A instalação completa dos equipamentos será de responsabilidade da fornecedora, incluindo toda a mão de obra, ferramentas, nivelamento, fixações, testes de segurança e eventuais adequações de base para perfeita funcionalidade.

4.3.2 O prazo máximo para conclusão da instalação será de 10 (dez) dias corridos após a entrega no local.

4.3.3 Os trabalhos de montagem serão acompanhados por servidor designado pela Administração, com emissão de Termo de Recebimento Provisório, seguido de vistoria técnica e emissão do Termo de Recebimento Definitivo, após constatação da conformidade total dos serviços e equipamentos.

4.4. Locais de entrega

4.4.1. A entrega deverá ser realizada no prazo máximo de 30 (trinta) dias corridos, contados a partir do recebimento da Ordem de Fornecimento emitida pela Administração Municipal, em horário previamente agendado com a Secretaria Municipal de Educação.

4.4.2. Os materiais destinados às unidades localizadas na sede do Município deverão ser entregues diretamente nos seguintes endereços:

iv. Creche Municipal Mestra Zefina: Rua Izaltino Beltrão, nº 62, Bairro Boa Vista, Carbonita/MG;

v. Escola Municipal Prefeito José Lemos: Avenida Belgo Mineiro, nº 06, Bairro Monte Belo, Carbonita/MG; e

vi. Escola Municipal Dona Cina: Praça Monsenhor Domingues, nº 11, Centro, Carbonita/MG.

4.4.3. Os materiais destinados às escolas localizadas nos distritos e na zona rural deverão ser entregues na sede da Secretaria Municipal de Educação, situada na Rua Jonas Câmara, nº 48, Centro, Carbonita/MG, abrangendo as seguintes unidades:

vi. Escola Municipal Abadia, situada na Praça Vereador José Maria Rocha, s/n, Distrito de Abadia;

vii. Escola Municipal Antônia Pereira Rocha, situada na Praça Conselheiro Mata, nº 01, Distrito de Monte Belo;

viii. Escola Municipal Núcleo da Estiva, situada na Fazenda Estiva;

ix. Escola Municipal de Santana, situada na Praça Sérgio Coelho, s/n, Distrito de Santana; e

x. Escola Municipal Santo Antônio de Mercadinho, situada na Praça Santo Antônio de Mercadinho, s/n, Distrito de Mercadinho.

XXI. ESTIMATIVA DAS QUANTIDADES A SEREM CONTRATADAS (ART. 18, § 1º, INC. IV)

5.1. Para o dimensionamento das quantidades de brinquedos pedagógicos e bens duráveis a serem adquiridos, foi realizado levantamento pela Secretaria Municipal de Educação, em conjunto com as equipes gestoras da Creche Municipal Mestra Zefina e das demais unidades da Rede Municipal de Ensino de Carbonita/MG. Para a definição dos quantitativos, foram consideradas as características da Rede Municipal de Ensino, especialmente o número e a diversidade das unidades escolares atendidas, as etapas de ensino ofertadas, o número de estudantes, os períodos de funcionamento, as diferentes faixas etárias, a natureza das atividades desenvolvidas e a necessidade de disponibilização de recursos e equipamentos compatíveis com os espaços e ambientes de aprendizagem existentes.

5.2. Também foram consideradas as particularidades de funcionamento das unidades, incluindo a Creche Municipal Mestra Zefina, que oferta atendimento em tempo integral, e as demais escolas municipais que atendem crianças da Educação Infantil e do Ensino Fundamental em períodos matutino e vespertino, abrangendo unidades localizadas na sede, nos distritos e na zona rural do Município. Tais características influenciam diretamente a frequência e a forma de utilização dos materiais, especialmente daqueles destinados ao uso coletivo pelos estudantes.

5.3. A definição dos itens e das respectivas quantidades levou em consideração, ainda, a finalidade de cada bem e sua forma de utilização no ambiente escolar, buscando assegurar recursos suficientes para o desenvolvimento de atividades pedagógicas, lúdicas, recreativas e de convivência, de acordo com as necessidades identificadas pelas unidades. Foram considerados materiais destinados a diferentes faixas etárias e finalidades de uso, de modo a ampliar as possibilidades de exploração dos espaços escolares e favorecer experiências que contribuam para o desenvolvimento cognitivo, motor, social, emocional e criativo dos estudantes.

5.4. Nos casos de bens destinados ao uso coletivo, o quantitativo foi dimensionado considerando a necessidade de disponibilização simultânea ou recorrente dos materiais durante as atividades escolares, evitando que a quantidade insuficiente inviabilize ou restrinja sua utilização pelos estudantes. Para os bens de apoio e estruturação dos ambientes, foram consideradas as necessidades de cada unidade quanto à organização e qualificação dos espaços pedagógicos, recreativos e de convivência.

5.5. As quantidades estimadas, portanto, resultam da consolidação das necessidades apresentadas pelas unidades escolares, observadas suas características de atendimento e a finalidade dos bens pretendidos. O dimensionamento busca compatibilizar a necessidade efetivamente identificada com a utilização esperada dos materiais, evitando tanto a aquisição insuficiente, que poderia comprometer o atendimento das atividades planejadas, quanto a aquisição excessiva, que poderia resultar em bens sem utilização adequada ou em estoque superior à necessidade administrativa.

5.6. Dessa forma, os quantitativos previstos mostram-se compatíveis com as necessidades atualmente identificadas pela Rede Municipal de Ensino e com os objetivos da contratação, destinando-se à ampliação, reposição e qualificação dos recursos disponíveis para as atividades pedagógicas, recreativas e de convivência escolar, conforme o detalhamento dos itens e respectivos quantitativos constante da relação a seguir.

XXII. LEVANTAMENTO DE MERCADO (Art. 18, §1º, inc. V)

6.1. O levantamento de mercado identificou a existência de fornecedores aptos ao fornecimento de brinquedos pedagógicos e bens duráveis destinados às unidades da Rede Municipal de Ensino. A partir dessa constatação, foram

analisadas as alternativas disponíveis e consideradas viáveis para o atendimento da necessidade identificada pela Administração.

6.2. A primeira alternativa consistiria na locação dos brinquedos pedagógicos e bens duráveis, hipótese que se revela inadequada à natureza da demanda. Trata-se de bens destinados à utilização prolongada nas unidades escolares, cuja locação implicaria pagamentos periódicos sem incorporação dos materiais ao patrimônio municipal, além de reduzir a autonomia da Administração quanto à distribuição, utilização e permanência dos bens nas escolas.

6.3. A segunda alternativa corresponderia à adesão a Ata de Registro de Preços gerenciada por outro órgão ou entidade, nos termos do art. 86 da Lei nº 14.133/2021. Embora juridicamente possível, essa solução dependeria da existência de ata vigente que contemplasse os 63 (sessenta e três) itens pretendidos, com especificações, quantitativos, condições de fornecimento e preços compatíveis com as necessidades específicas da Rede Municipal de Ensino, além do cumprimento dos requisitos legais aplicáveis à adesão.

6.4. A terceira alternativa, adotada pela Administração, consiste na aquisição dos brinquedos pedagógicos e bens duráveis mediante procedimento licitatório, com fornecimento direto pelos respectivos fornecedores. Essa solução permite à Administração definir previamente as especificações e requisitos dos bens conforme as necessidades identificadas pelas unidades escolares, além de possibilitar a participação de diferentes fornecedores e a seleção das propostas mais vantajosas para cada item.

6.5. Diante das alternativas analisadas, a aquisição dos bens mediante procedimento licitatório mostra-se como a solução mais adequada para o atendimento da necessidade identificada, considerando a natureza dos objetos, sua disponibilidade no mercado e a possibilidade de definição objetiva das respectivas especificações, permitindo à Administração selecionar as propostas que melhor atendam às necessidades das unidades escolares.

6.6. **Justificativa Técnica e Econômica da Escolha**

6.6.1. Diante das alternativas analisadas, a aquisição dos brinquedos pedagógicos e bens duráveis constitui a solução que melhor atende às necessidades da Administração, por permitir a disponibilização dos bens diretamente nas unidades escolares, de acordo com as necessidades identificadas pela Rede Municipal de Ensino. A aquisição possibilita ao Município definir as especificações técnicas e os requisitos de qualidade e segurança de cada item conforme sua finalidade, bem como realizar a distribuição, utilização e gestão dos bens de acordo com as necessidades das unidades escolares,

incorporando-os ao patrimônio público e possibilitando seu aproveitamento durante sua vida útil.

6.6.2. A adoção da modalidade Pregão Eletrônico encontra amparo na Lei Federal nº 14.133/2021, especialmente em seu art. 6º, inciso XLI, que estabelece o pregão para a contratação de bens e serviços comuns, assim considerados aqueles cujos padrões de desempenho e qualidade podem ser objetivamente definidos por meio de especificações usuais de mercado, nos termos do inciso XIII do mesmo artigo. Os itens que compõem o objeto constituem bens comuns, disponíveis no mercado e comercializados por diversos fornecedores, cujas características podem ser objetivamente estabelecidas por meio de especificações como materiais, dimensões, capacidade, funcionalidades, requisitos de qualidade e segurança e demais características pertinentes a cada produto. Não se verifica, portanto, necessidade de desenvolvimento tecnológico específico, solução personalizada ou fabricação sob encomenda, o que demonstra a adequação da modalidade para a presente contratação e favorece a competitividade entre os fornecedores.

6.6.3. A realização do certame na forma eletrônica atende ao disposto no art. 17, § 2º, da Lei nº 14.133/2021, favorecendo a ampliação da competitividade, da transparência e da publicidade do procedimento. A utilização do Pregão Eletrônico possibilita a participação de fornecedores de diferentes localidades, ampliando o universo de potenciais licitantes e a disputa entre propostas, o que contribui para a obtenção de condições mais vantajosas para a Administração, além de proporcionar maior eficiência e rastreabilidade às etapas do procedimento licitatório.

XXIII. ESTIMATIVA DE VALORES (Art. 18, § 1º, inc. VI)

7.1. A estimativa do valor da contratação foi elaborada em observância ao disposto no art. 23, § 1º, inciso III, da Lei Federal nº 14.133/2021, mediante pesquisa de preços realizada com a utilização de parâmetros legalmente admitidos para a formação do preço estimado, buscando-se obter valores compatíveis com aqueles praticados no mercado e condizentes com as especificações dos itens pretendidos pela Administração.

7.2. Para a obtenção dos valores estimados, foi utilizada a plataforma Licitar Digital, mediante consulta aos preços registrados em contratações públicas disponibilizadas na ferramenta, priorizando-se referências relativas a materiais com especificações equivalentes ou compatíveis com aquelas definidas para a presente contratação. A utilização dessa fonte permitiu o acesso a valores efetivamente praticados em processos de contratação pública, proporcionando

maior aderência à realidade das aquisições realizadas por órgãos e entidades da Administração Pública.

7.3. A escolha da plataforma Licitar Digital mostrou-se adequada à presente pesquisa por possibilitar a consulta a um conjunto diversificado de referências de preços, permitindo a comparação entre valores praticados para itens de características semelhantes e reduzindo o risco de que a estimativa fosse baseada em preços isolados ou eventualmente destoantes da realidade mercadológica. Os valores identificados foram analisados quanto à compatibilidade das especificações, unidade de fornecimento e demais características relevantes dos produtos, de modo a assegurar que as referências utilizadas apresentassem correspondência suficiente com o objeto pretendido.

7.4. Dessa forma, os preços obtidos na pesquisa foram utilizados como parâmetros para a composição da estimativa do valor da contratação, servindo de referência para a avaliação da razoabilidade dos valores e para a verificação da compatibilidade do orçamento estimado com os preços praticados no mercado, em observância aos princípios do planejamento, da economicidade e da eficiência.

XXIV. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO (Art. 18, §1º, inc. VII)

8.1. Após a realização do levantamento de mercado e da análise técnica das alternativas disponíveis, a Administração Municipal definiu como solução mais adequada a aquisição de brinquedos pedagógicos e bens duráveis destinados à Creche Municipal Mestra Zefina e às demais escolas da Rede Municipal de Ensino de Carbonita/MG. A solução selecionada busca atender às necessidades relacionadas às atividades pedagógicas, lúdicas, recreativas e de convivência, contribuindo para o desenvolvimento cognitivo, motor, social, emocional e criativo dos estudantes, observados os critérios de qualidade, durabilidade, segurança, resistência e adequação às faixas etárias atendidas.

8.2. Considerando que os itens possuem especificações usuais de mercado e podem ser objetivamente definidos por padrões de desempenho e qualidade amplamente conhecidos no segmento, os bens pretendidos enquadram-se na categoria de bens comuns, nos termos do art. 6º, incisos XIII e XLI, da Lei Federal nº 14.133/2021. Dessa forma, a contratação será realizada por meio de Pregão Eletrônico, adotando-se o critério de julgamento pelo menor preço por item, em observância aos princípios da competitividade, economicidade e seleção da proposta mais vantajosa para a Administração.

8.3. A contratação abrangerá o fornecimento de brinquedos pedagógicos e bens duráveis destinados ao atendimento dos estudantes da Educação Infantil e do Ensino Fundamental, incluindo materiais voltados às atividades pedagógicas, lúdicas, recreativas, motoras e de socialização, bem como bens destinados à estruturação e à qualificação dos ambientes escolares. Os itens deverão ser adequados às respectivas faixas etárias, ao uso contínuo e coletivo e às finalidades previstas em suas especificações, garantindo segurança, resistência, funcionalidade e estímulo ao desenvolvimento integral dos estudantes.

8.4. A contratação destina-se ao atendimento das seguintes unidades escolares: i. Creche Municipal Mestra Zefina; ii. Escola Municipal Prefeito José Lemos; iii. Escola Municipal Dona Cina; iv. Escola Municipal Abadia; v. Escola Municipal Antônia Pereira Rocha; vi. Escola Municipal Núcleo da Estiva; vii. Escola Municipal de Santana; e viii. Escola Municipal Santo Antônio de Mercadinho.

8.5. A solução compreende o fornecimento parcelado dos bens, conforme as necessidades da Secretaria Municipal de Educação, mediante emissão de ordem ou autorização de fornecimento, cabendo à contratada realizar o transporte até os locais indicados pela Administração e a montagem e instalação completa dos equipamentos, incluindo toda a mão de obra, ferramentas, nivelamento, fixações, testes de segurança e eventuais adequações de base necessárias à sua perfeita funcionalidade, observadas as especificações e orientações do fabricante, com acompanhamento por servidor designado pela Administração, que realizará a verificação da conformidade dos serviços e equipamentos para fins de recebimento provisório e posterior recebimento definitivo, após vistoria e constatação do atendimento integral das condições estabelecidas na contratação.

8.6. Portanto, a solução adotada permitirá à Administração Municipal ampliar e qualificar os espaços de aprendizagem, recreação e convivência das unidades escolares, melhorar as condições de realização das atividades educacionais e fortalecer as ações da Política de Educação em Tempo Integral. Além disso, a contratação busca assegurar eficiência administrativa, segurança aos estudantes, durabilidade dos bens e adequada aplicação dos recursos públicos, observando os princípios da legalidade, transparência, planejamento e interesse público.

XXV. JUSTIFICATIVAS PARA O PARCELAMENTO OU NÃO DA CONTRATAÇÃO (Art. 18, § 1º, inc. VIII)

9.1. O art. 40, inciso V, alínea “b”, da Lei nº 14.133/2021 estabelece que as contratações públicas deverão observar, sempre que técnica e economicamente viável, o

parcelamento do objeto, como forma de ampliar a competitividade, fomentar a participação de um maior número de fornecedores e promover a obtenção da proposta mais vantajosa para a Administração Pública.

9.2. No presente caso o parcelamento por item justifica-se pela diversidade dos brinquedos pedagógicos e bens duráveis a serem adquiridos, os quais apresentam características técnicas, materiais de fabricação, dimensões, funcionalidades e finalidades distintas, exigindo especificações próprias de qualidade, segurança, resistência e durabilidade.

9.3. Essa forma de contratação torna o processo mais eficiente, permitindo que cada item seja adjudicado ao fornecedor que melhor atenda às condições específicas exigidas para o respectivo produto. Além disso, o parcelamento favorece a ampla participação de empresas, inclusive aquelas especializadas em determinados segmentos dos bens abrangidos pela contratação, ampliando a competitividade e estimulando a obtenção de melhores preços e condições de fornecimento.

9.4. A estratégia também reduz os riscos de inexecução contratual, na medida em que permite que os fornecedores participem apenas dos itens que efetivamente possuem capacidade de fornecer, contribuindo para a qualidade, a segurança e a pontualidade das entregas.

9.5. Portanto, o parcelamento por item contribui para a eficiência do certame, otimiza a aplicação dos recursos públicos e assegura que os brinquedos pedagógicos e bens duráveis a serem adquiridos atendam adequadamente às necessidades da Creche Municipal Mestra Zefina e das demais escolas da Rede Municipal de Ensino de Carbonita/MG.

XXVI. RESULTADOS PRETENDIDOS (Art. 18, §1º, inc. IX)

10.1. Com a presente contratação, pretende-se ampliar e qualificar os espaços de aprendizagem, recreação e convivência da Creche Municipal Mestra Zefina e das demais escolas da Rede Municipal de Ensino de Carbonita/MG, mediante a disponibilização de brinquedos pedagógicos e bens duráveis adequados às necessidades das unidades escolares e às diferentes faixas etárias atendidas.

10.2. Espera-se proporcionar melhores condições para a realização das atividades pedagógicas, lúdicas, recreativas, motoras e de socialização, favorecendo experiências de aprendizagem diversificadas e contribuindo para o desenvolvimento cognitivo, motor, social, emocional e criativo dos estudantes da Educação Infantil e do Ensino Fundamental.

10.3. A contratação também busca fortalecer as ações da Política de Educação em Tempo Integral, especialmente na Creche Municipal Mestra Zefina, mediante a disponibilização de recursos que auxiliem na organização e diversificação das

atividades desenvolvidas durante a jornada ampliada, tornando os ambientes escolares mais acolhedores, seguros e estimulantes.

10.4. Pretende-se, ainda, melhorar a infraestrutura das unidades de ensino e reduzir a insuficiência de materiais destinados às atividades educacionais e recreativas, assegurando que as escolas disponham de bens resistentes, duráveis, funcionais e compatíveis com o uso contínuo e coletivo.

10.5. Sob o aspecto da segurança, espera-se adquirir produtos que atendam às especificações técnicas e às normas aplicáveis, minimizando os riscos de acidentes decorrentes da utilização de materiais inadequados, frágeis, defeituosos ou incompatíveis com as faixas etárias dos estudantes.

10.6. Sob o aspecto administrativo e econômico, pretende-se ampliar a competitividade por meio da adjudicação por item, possibilitar a participação de fornecedores especializados e obter preços compatíveis com os praticados no mercado, assegurando economicidade, eficiência e seleção da proposta mais vantajosa.

10.7. Como resultado final, espera-se promover a melhoria da qualidade do atendimento prestado pela Rede Municipal de Ensino, o adequado aproveitamento dos recursos públicos e a disponibilização de condições materiais mais favoráveis ao desenvolvimento integral e à permanência dos estudantes no ambiente escolar.

XXVII. PROVIDÊNCIAS PRÉVIAS À CELEBRAÇÃO DO CONTRATO (Art. 18, §1º, inc. X)

11.1. Para viabilizar a adequada execução contratual, a Administração Municipal adotará, previamente à celebração do contrato, a designação formal de fiscais e gestores responsáveis, conforme dispõe o art. 117 da Lei nº 14.133/21. Esses agentes serão incumbidos de acompanhar e fiscalizar, assegurando que a contratada esteja em conformidade com as especificações técnicas e as demais condições pactuadas no edital e na proposta vencedora.

XXVIII. CONTRATAÇÕES CORRELATAS E/OU INTERDEPENDENTES (Art. 18, §1º, inc. XI)

12.1. Não há contratações correlatas ou interdependentes identificadas.

XXIX. POSSÍVEIS IMPACTOS AMBIENTAIS E TRATAMENTOS (Art. 18, §1º, inc. XII)

13.1. A presente aquisição não deverá produzir impactos ambientais significativos durante sua execução, uma vez que o objeto consiste no fornecimento de brinquedos pedagógicos e bens duráveis destinados a unidades escolares já existentes, não envolvendo, como regra, supressão vegetal, movimentação de solo em grande escala ou geração relevante de resíduos de construção. Entretanto, deverão ser considerados os impactos relacionados à fabricação, ao transporte, às embalagens, à utilização e à destinação final dos produtos ao longo de seu ciclo de vida.

13.2. Nesse sentido, a Administração adotará medidas que contribuam para a sustentabilidade da contratação, priorizando bens resistentes, duráveis, seguros e adequados ao uso contínuo e coletivo no ambiente escolar. Nos itens confeccionados em plástico rotomoldado, madeira, MDF ou outros materiais, deverão ser observadas as respectivas especificações técnicas, admitindo-se o emprego de materiais reciclados, recicláveis ou provenientes de fontes ambientalmente responsáveis, quando compatível com o produto e sem prejuízo de sua qualidade, segurança e funcionalidade.

13.3. A escolha de materiais resistentes e de produtos com maior vida útil reduz a necessidade de manutenções, substituições e novas aquisições frequentes, contribuindo para a diminuição do consumo de matérias-primas, da geração de resíduos e dos custos públicos no longo prazo. As embalagens deverão limitar-se ao necessário para a proteção dos bens e, sempre que possível, ser reutilizáveis, recicláveis ou passíveis de destinação ambientalmente adequada.

13.4. Dessa forma, embora a contratação apresente reduzido impacto ambiental direto, foram considerados critérios relacionados à durabilidade, ao aproveitamento dos materiais, à redução de embalagens e à destinação adequada dos resíduos, em consonância com a análise do ciclo de vida dos produtos e com as orientações do Guia Nacional de Contratações Sustentáveis, alinhando a aquisição às boas práticas de sustentabilidade e responsabilidade ambiental aplicáveis às contratações públicas.

XXX. DECLARAÇÃO SOBRE A NECESSIDADE DE OBSERVÂNCIA DA LEGISLAÇÃO FEDERAL

14.1. Verifica-se que a execução do objeto será custeada por recursos provenientes do FUNDEB, do FNDE e de recursos próprios do Município, conforme indicação da Secretaria Municipal de Educação e das respectivas dotações orçamentárias vinculadas à contratação.

14.2. Em razão da origem dos recursos, a contratação observará as normas gerais estabelecidas pela Lei nº 14.133/2021, bem como as condições aplicáveis à sua utilização, especialmente quanto à execução do objeto, ao acompanhamento, ao controle, à transparência e à prestação de contas.

XXXI. DECLARAÇÃO DE VIABILIDADE - CONCLUSÃO (Art. 18, § 1º, inc. XIII)

15.1. Após a análise da demanda, a definição da solução, o levantamento de mercado e a avaliação dos aspectos técnicos, econômicos, operacionais, orçamentários e ambientais, conclui-se que a aquisição de brinquedos pedagógicos e bens duráveis destinados à Creche Municipal Mestra Zefina e às demais escolas da Rede Municipal de Ensino de Carbonita/MG apresenta-se viável.

15.2. A solução atende às necessidades identificadas pelas unidades escolares, contribui para a ampliação e a qualificação dos espaços de aprendizagem, recreação e convivência e fortalece as ações educacionais desenvolvidas com os estudantes da Educação Infantil e do Ensino Fundamental, inclusive no âmbito da Política de Educação em Tempo Integral. O objeto possui características de bem comum, ampla oferta no mercado e possibilidade de aquisição mediante Pregão Eletrônico, sem adoção do Sistema de Registro de Preços e com julgamento pelo menor preço por item, além de possuir respaldo orçamentário para sua execução.

15.3. Diante do exposto, recomenda-se a continuidade do processo, com a elaboração do Termo de Referência e das demais peças técnicas e administrativas necessárias à instrução do procedimento licitatório, visando à contratação de fornecedor para a entrega parcelada dos bens, conforme as necessidades da Secretaria Municipal de Educação, em observância aos princípios da legalidade, planejamento, eficiência, economicidade, competitividade e interesse público.

XXXII. RESPONSÁVEL PELA A ELABORAÇÃO DO ETP:

Carbonita/MG, 01 de setembro de 2026.

Vanda Helena Moreira

Secretário(a) Municipal de Educação.

ANEXO IV

DILIGÊNCIA DE COMPROVAÇÃO DE EXEQUIBILIDADE DE PREÇOS

Orientações e Modelos para Apresentação de Documentos

Processo Licitatório nº ___/___
Pregão Eletrônico n°____/___

I. FINALIDADE E CONTEXTO

1.1. O art. 59, inciso IV, da Lei nº 14.133/2021 estabelece que serão desclassificadas as propostas que não tiverem sua exequibilidade demonstrada, quando assim exigido pela Administração. Em complemento, o § 2º do mesmo dispositivo confere expressamente ao órgão ou entidade licitante a faculdade de realizar diligências para aferir a exequibilidade das propostas ou de exigir dos próprios licitantes que a demonstrem, instrumentalizando, assim, o exercício do controle sobre a viabilidade econômico-financeira das ofertas recebidas.

1.2. Em termos gerais, a exequibilidade de uma proposta diz respeito à real capacidade do licitante de executar o objeto contratado pelo preço ofertado, sem comprometimento da qualidade, da regularidade e da continuidade da prestação. Propostas inexequíveis — aquelas cujos valores se revelam artificialmente reduzidos, sem lastro econômico suficiente — representam grave risco à eficiência administrativa e à consecução do interesse público, podendo resultar em execução deficiente, abandono do contrato ou oneração injustificada do erário.

1.3. Nesse contexto, a jurisprudência do Tribunal de Contas da União (Acórdão 214/2025 – Plenário, Acórdão 2.185/2025 – Plenário, Acórdão 465/2024 – Plenário, Acórdão 803/2024 – Plenário) consolidou o entendimento de que a presunção de exequibilidade das propostas tem natureza relativa (*iuris tantum*), admitindo, portanto, prova em contrário. Isso significa que, diante de indícios de inexequibilidade — especialmente quando os valores ofertados se situam significativamente abaixo dos referenciais de mercado ou dos custos mínimos estimados —, cabe à Administração instaurar o contraditório, oportunizando ao licitante a demonstração concreta de que detém condições técnicas e econômicas para honrar a proposta apresentada, antes de proceder à sua desclassificação.

1.4. Em observância a esse regramento legal e jurisprudencial, são estabelecidas a seguir as regras e orientações que disciplinarão o procedimento de comprovação de exequibilidade das propostas no âmbito deste certame, definindo os critérios, os documentos exigidos e os parâmetros que nortearão a análise da Administração.

II. REGRAS GERAIS PARA TODOS OS DOCUMENTOS

2.1. São requisitos mínimos obrigatórios para qualquer modalidade de comprovação:

2.1.1. Identificação do processo licitatório (número e objeto).

2.1.2. Data de realização da pesquisa ou da verificação de estoque.
2.1.3. Identificação completa do responsável pela pesquisa (nome, CPF e cargo/função).
2.1.4. Assinatura original do responsável.
2.1.5. Local (município/UF) e data de emissão do documento.

ATENÇÃO: Toda documentação deverá ser assinada pelo responsável pela pesquisa ou pelo representante legal da empresa. Documentos sem assinatura serão considerados inválidos e não serão aceitos para fins de comprovação.

III. MODELOS DE COMPROVAÇÃO

3.1. COMPROVAÇÃO POR ESTOQUE

3.1.1. Esta modalidade aplica-se quando o licitante possui os itens ofertados em seu próprio estoque, demonstrando que os preços praticados são compatíveis com os valores de aquisição anteriores, ou que a empresa já detém os bens e pode fornecê-los nos termos do edital.
3.1.2. Documentos obrigatórios:

a) Nota Fiscal de Aquisição dos produtos (cópia legível, evidenciando valor unitário, quantidade e data de compra); e
b) Declaração/Atestado de Estoque, conforme modelo abaixo, atestando que os itens constam fisicamente no estoque da empresa na data da diligência.

3.1.3. Modelo de Atestado de Estoque

ATESTADO DE EXISTÊNCIA EM ESTOQUE

Eu, **(NOME COMPLETO DO RESPONSÁVEL)**, portador(a) do CPF nº **(CPF)**, na qualidade de **(CARGO/FUNÇÃO)** da empresa **(RAZÃO SOCIAL DA EMPRESA)**, inscrita no CNPJ sob o nº **(CNPJ)**, com sede na **(ENDEREÇO COMPLETO)**, **DECLARO E ATESTO** que os itens relacionados abaixo, objeto do Processo Licitatório nº **(NÚMERO DO PROCESSO)** — **(BREVE DESCRIÇÃO DO OBJETO)**, encontram-se devidamente registrados e disponíveis no estoque desta empresa, podendo ser fornecidos nos termos do edital, conforme demonstrado pela(s) Nota(s) Fiscal(is) de aquisição anexa(s):

Item	Descrição do Produto	Qtd. em Estoque	Vlr. Unit. NF (R$)	Vlr. Ofertado (R$)	Nº NF
1	_____	_____	R$ _____	R$ _____	NF nº ___
2	_____	_____	R$ _____	R$ _____	NF nº ___
3	_____	_____	R$ _____	R$ _____	NF nº ___

Declaro, ainda, que os preços ofertados são exequíveis e compatíveis com os valores praticados pelo mercado, considerando os custos de aquisição demonstrados nas Notas Fiscais ora apresentadas.
Por ser expressão da verdade, firmo a presente declaração, ciente das sanções civis e penais cabíveis na hipótese de falsidade.
(Município/UF), ___ de _____ de 2026.
(ASSINATURA DO REPRESENTANTE LEGAL OU CONTADOR DA EMPRESA)

Nome: _____	CPF: _____
Cargo/Função: _____	CNPJ: _____

ATENÇÃO: Utilize o modelo acima, preenchendo todos os campos destacados. O documento deverá ser impresso em papel timbrado da empresa quando disponível.

3.2. COMPROVAÇÃO POR ANÁLISE DE PREÇOS DE MERCADO (COTAÇÃO)

3.2.1. Esta modalidade aplica-se quando o licitante realiza pesquisa de preços junto a fornecedores ou outras fontes de mercado para demonstrar que os valores ofertados são compatíveis com os praticados no mercado, nos termos do art. 23 da Lei nº 14.133/2021 e da IN SEGES/ME nº 65/2021.

3.2.2. Cada cotação utilizada como fonte de pesquisa deverá conter, obrigatoriamente:

a) Identificação do fornecedor consultado: Razão Social e CNPJ;
b) Endereço completo do estabelecimento (logradouro, número, bairro, município, UF e CEP);
c) Telefone e/ou e-mail de contato do fornecedor;
d) Nome e identificação do atendente/representante que forneceu o preço;
e) Data e horário em que a cotação foi realizada;
f) Preço unitário cotado para cada item;
g) Assinatura do responsável pela coleta da cotação (representante legal da empresa ou contador).

3.2.3. Modelo de Folha de Registro de Cotação

REGISTRO DE COTAÇÃO DE PREÇOS DE MERCADO	
I — IDENTIFICAÇÃO DO PROCESSO	
Processo Licitatório nº _____	**Modalidade**: _____
Objeto:	
Empresa Licitante:_____	**CNPJ:** _____

Proc. Nº_____
Folha. Nº_____

II — IDENTIFICAÇÃO DO FORNECEDOR CONSULTADO

Razão Social:_____

CNPJ: **Insc. Estadual:**

Endereço:_____

Bairro / Município / UF:

CEP: **Telefone**:

E-mail _____

Nome do Atendente / Representante:

III — DADOS DA COLETA DE PREÇOS

Data da cotação _____ / _____ / _____

Meio de contato utilizado ( ) Presencial ( ) E-mail ( ) Site/Portal ( ) Outro: _____

IV — PREÇOS COTADOS

Item	Descrição	Und.	Qtd.	Vlr. Unit. (R$)	Observações
1					
2					
3					
4					

V — DECLARAÇÃO E ASSINATURA DO RESPONSÁVEL PELA COLETA

Eu, **(NOME COMPLETO)**, portador(a) do CPF nº **(CPF)**, na qualidade de Representante legal da empresa da empresa licitante, **ATESTO** que, no dia **(DATA)** às **(HORÁRIO)**h, realizei cotação de preços junto ao fornecedor **(RAZÃO SOCIAL DO FORNECEDOR)** (CNPJ: **(CNPJ DO FORNECEDOR)**), sendo atendida(o) pelo(a) Sr.(a) **(NOME DO ATENDENTE)**, cujos preços coletados estão registrados na tabela acima, para fins de comprovação de exequibilidade no Processo Licitatório nº **(NÚMERO DO PROCESSO)**.

Anexo: Cotação de preços datada e assinada pelo distribuidor/fornecedor

(Município/UF), ___ de _____ de 2026.

(ASSINATURA DO REPRESENTANTE LEGAL OU CONTADOR DA EMPRESA)

Proc. Nº_____
Folha. Nº_____

Nome: _____	CPF: _____
Cargo/Função: _____	CNPJ Empresa: _____

ATENÇÃO: Para cada fornecedor consultado, deverá ser preenchida uma folha de registro individualizada conforme o modelo abaixo. Recomenda-se a coleta de, no mínimo, 3 (três) cotações de fornecedores distintos.

ATENÇÃO: Documentos entregues fora do prazo, sem assinatura, sem os dados de identificação do fornecedor ou sem o registro de data e horário da cotação NÃO serão considerados para fins de comprovação de exequibilidade.

Carbonita/MG, ___ de _____ de 2026.

_____
Assinatura